

**DOCUMENTO
ORIENTADOR
CONJUNTO
SEE/CGEB/NINC
SAP**

Nº 01

**A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA A JOVENS E
ADULTOS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO:**

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS SERVIDORES DA SEE E DA SAP

1ª VERSÃO: JANEIRO DE 2016

2ª VERSÃO (ATUALIZADA): JANEIRO DE 2018

SÃO PAULO-SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNADOR

Geraldo Alckmin

Vice-Governador

Márcio França

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

José Renato Nalini

Secretária adjunta

Cleide Bauab Bochixio

Chefe de Gabinete

Wilson Levy Braga da Silva Neto

Coordenadora de Gestão da Educação Básica

Rosângela Ap. de Almeida Valim

Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica

Jane Rubia Adami da Silva

Centro de Atendimento Especializado – CAESP

Nadine de Assis Camargo

Núcleo de Inclusão Educacional – NINC

Laís Barbosa Moura Modesto

Equipe técnica – Educação nas prisões

Carolina Bessa Ferreira de Oliveira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Lourival Gomes

Secretário adjunto

Luiz Carlos Catirse

Chefe de Gabinete

Amador Donizeti Valero

Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Lúcia Casali

Elaboração

André Luis Domiciano; Andressa Micheli Alves Pelegrini; Bruno Edison Bernardino Pescio; Carolina Bessa Ferreira de Oliveira; Claudio Nachibal Júnior; Dagmar Lourdes de G. Oliveira; Édina dos Santos Rosa; Eraldo Oliveira de Jesus; Janser Ricardo Gonçalves; José Antônio Gonçalves Leme; Karen Bachega Jorge; Lúcia Helena Bibiano de Melo; Ozério Tadeu Pereira; Tony Shigueki Nakatani.

Organização e atualização: Carolina Bessa Ferreira de Oliveira



SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
APRESENTAÇÃO	4
LISTA DE SIGLAS.....	7
LISTA DE CONCEITOS.....	8
1- Fundamentos Legais	10
2- Oferta de Educação nas Prisões: órgãos envolvidos e competências legais.....	12
3- Orientações para abertura e fechamento de classes e vinculação de escolas	18
4- Orientações sobre a matrícula e a mobilização da demanda: garantia para o acesso à Educação Básica na rede estadual.....	22
5- Atribuição de aulas.....	24
5.1 – Avaliação do desempenho docente e recondução – Comissão.....	27
6- Materiais didáticos, Kits escolares e Rede de suprimentos da SEE.....	30
7- Certificação e documentos escolares.....	32
8- Formação inicial e continuada aos profissionais envolvidos.....	34
8.1- Sugestões de materiais de leitura e aprofundamento.....	38
9- Diretrizes institucionais, currículo e modalidade de ensino EJA.....	40
10- Procedimentos de segurança a serem observados na área da Educação no Sistema Prisional.....	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
PRINCIPAIS REFERÊNCIAS.....	49
ANEXOS.....	50
ANEXO I – RESOLUÇÃO CONJUNTA SE/SAP 2/2016.....	50
ANEXO II – LISTA DE DIRETORIAS DE ENSINO, ESCOLAS E UNIDADES PRISIONAIS.....	56
ANEXO III – CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE MATRÍCULAS	62
ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE	63
ANEXO V – SOBRE A REMIÇÃO DE PENA POR ESTUDOS	67



APRESENTAÇÃO

A Educação é um direito fundamental de todos previsto na Constituição Federal de 1988. A Educação Escolar está garantida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, incluindo-se a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Em relação à EJA no sistema prisional, a [Resolução do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CEB\) nº 02/2010](#) instituiu as *Diretrizes Nacionais para oferta de educação a jovens e adultos em situação de privação de liberdade*, fortalecendo o papel do Estado na oferta de ensino a este público. Nesse sentido, a oferta de EJA, voltada às pessoas que não tiveram acesso, continuidade ou não concluíram a Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) na idade própria, deve possibilitar o acesso à escolarização, bem como o desenvolvimento da sociabilidade, inclusão social e educacional.

No processo de construção da política de educação nas prisões, em que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE) é o órgão responsável pela oferta de Educação Básica nas prisões por meio de suas Diretorias de Ensino (DE) e Unidades Escolares (UE), firmou-se um Termo de Cooperação¹ entre a SEE, a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) e a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP), com o objetivo de consolidar a oferta da Educação Básica a jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado, tendo como fundamento legal as legislações nacionais, citadas anteriormente, e o Decreto Estadual 57.238/2011 e as *Resoluções Conjuntas SE/SAP* publicadas – a mais recente é a [nº 2/2016](#), que *dispõe sobre a oferta da educação básica a jovens e adultos que se encontram em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo*.

No contexto da SAP foi criado o Grupo de Articulação de Ações de Educação, por meio da Resolução SAP nº 74/2012, que tem como objetivo realizar a interlocução entre os parceiros, visando promover ações de escolarização junto às Unidades Prisionais (UP) e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP).

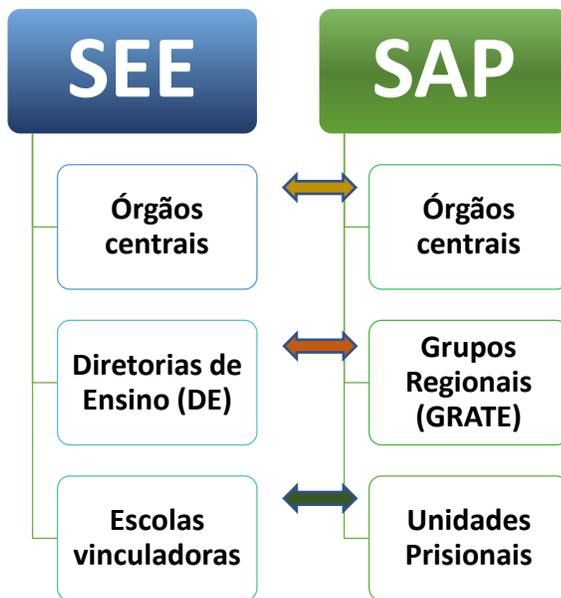
Na estrutura da SEE, com base no Decreto Estadual 57.141/2011, a equipe técnica instituída no Núcleo de Inclusão Educacional (NINC) da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) articula ações pedagógicas no âmbito da Educação escolar nas prisões. Nesse sentido, no segundo semestre de 2015, a equipe realizou um levantamento, junto às Diretorias Regionais de Ensino da SEE, sobre as principais dificuldades e sugestões da rede estadual de ensino em relação à oferta de Educação escolar nas prisões, identificando que uma das principais demandas referia-se à necessidade de ações de orientação. Assim, resultou a proposta da equipe

¹ Processo SEE 180/1111/2013 – extrato do Termo de Cooperação (2014) publicado em Diário Oficial em 27/05/2014, que foi vigente até 07/03/2017. E Processo SEE 444/2016 e SAP/GS 222/2017 – extrato do Termo de Cooperação (2017) publicado em Diário Oficial do Estado em 08/03/2017.

NINC/CGEB/SEE de elaboração do presente Documento Orientador Conjunto, com o objetivo de se consolidar as orientações gerais em relação à política educacional implantada, até o presente momento, nas prisões do Estado, em parceria com a SAP. No segundo semestre de 2017, a equipe NINC organizou a atualização do presente Documento, a fim de incorporar as mudanças na legislação.

A SEE e a SAP tem mantido articulação e trabalho conjunto permanente com foco na qualificação da oferta de Educação escolar nas Unidades Prisionais do Estado. Espera-se contribuir, assim, para a garantia do acesso e da permanência escolar dos alunos em situação de privação de liberdade, numa perspectiva de garantia do direito à Educação, que, por sua vez, se desdobra no direito à remição de pena por estudos, de acordo com a legislação vigente.

Nesse sentido, o presente Documento Orientador foi produzido em conjunto, diante da premente necessidade de consolidar orientações e procedimentos relativos a esta oferta, que apresenta complexidade e necessidade de constante articulação em nível central, regional e local, uma vez que envolve a política educacional ofertada pela SEE e implantada no âmbito das Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado, cuja população prisional é, quantitativamente, a maior do país², composta, majoritariamente, por jovens com Educação Básica incompleta.



² Das 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil, em junho de 2016, o Estado de São Paulo concentra 33,1%, com 240.061 pessoas presas. Fonte: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – junho de 2016. Disponível em http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf. Acesso em 27-12-2017.



Assim, com este Documento busca-se contribuir com a consolidação da política pública de Educação escolar no sistema prisional, uma vez que não mais se discute o direito à Educação Básica das pessoas em situação de privação de liberdade, mas 'como' implementá-lo da melhor forma possível. Ele poderá ser utilizado no cotidiano e em ações formativas e informativas, como subsídio para os professores e servidores que atuam ou venham a atuar com a Educação escolar nas prisões, que, atualmente, é desenvolvida por meio da modalidade EJA em classes vinculadas a Unidades Escolares.

As orientações gerais elencadas neste Documento destinam-se a todos os funcionários, da SEE e da SAP, envolvidos na oferta da Educação Básica nas Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado. São apresentados aos funcionários da Educação e da Administração Penitenciária as peculiaridades relativas à oferta da escolarização e à atuação docente no contexto prisional, que demandam apoio mútuo para sua implementação. Poderá ser utilizado, por exemplo, em momentos de planejamento, replanejamento e como orientação a professores e gestores.

O Documento Orientador está organizado em dez principais tópicos, que apresentam algumas reflexões e procedimentos a serem observados, em termos administrativos e aspectos pedagógicos, tais como: matrícula, mobilização de demanda, procedimentos de segurança para acesso às UP e HCTP, acompanhamento de aprendizagem dos alunos, avaliação docente, aspectos curriculares e sugestões de materiais de leitura e aprofundamento sobre o tema.

Trata-se de trabalho pautado na legislação vigente e que consolida as orientações gerais do caminho percorrido até aqui, motivo pelo qual poderá ser atualizado e aprimorado, com a contribuição dos diversos atores da política educacional de a administração penitenciária do Estado, e sempre que novas orientações ou diretrizes ocorrerem no âmbito da política pública de Educação nas prisões.

Bom trabalho!

*Secretaria da Educação e
Secretaria da Administração Penitenciária*



LISTA DE SIGLAS

MEC – Ministério da Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

CEB – Câmara de Educação Básica

INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais

SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Inclusão

MJ – Ministério da Justiça

CNCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

SEE – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

ATPC – Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo

CEDEP – Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física

CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos

CGEB – Coordenadoria de Gestão da Educação Básica

CGRH – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

CIMA – Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional

CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CVESC – Centro de Vida Escolar

DE – Diretoria Regional de Ensino

EFAP – Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”

ENEM PPL – Ensino Nacional do Ensino Médio para Pessoa Privada de Liberdade

ENCCEJA – Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos

EJA – Modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos.

GDAE – Gestão Dinâmica de Administração Escolar

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

NINC – Núcleo de Inclusão Educacional

NVE – Núcleo de Vida Escolar

PC – Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar

PCNP – Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

PEP – Programa de Educação nas Prisões

UE – Unidade Escolar

SAP – Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

DCTE – Diretoria do Centro de Trabalho e Educação

EAP – Escola da Administração Penitenciária

FUNAP – Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

GAAE – Grupo de Articulação de Ações de Educação

HCTP – Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

LEP – Lei de Execução Penal

POP – Procedimento Operacional Padrão

RIP – Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo

UP – Unidade Prisional



LISTA DE CONCEITOS

Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo: trata-se de reunião pedagógica, regular, realizada pela Coordenação Pedagógica e Direção da escola, com o objetivo de promover reflexões e planejamentos sobre o trabalho docente e pedagógico.

Cadastramento: é o registro, no sistema informatizado da SEE, da solicitação de vaga para crianças, jovens e adultos na rede pública. Faz-se necessário quando o candidato deixou de frequentar a escola pública em ano/semestre anterior. Para se cadastrar é necessário informar, no ato da inscrição, além de outros dados, um CEP válido. Durante o ano todo, o candidato poderá se cadastrar em qualquer escola pública.

Demanda: é o quantitativo de alunos ou candidatos a alunos que se apresenta para matrícula na rede de ensino.

Educação Básica: é o nível da Educação escolar brasileira que compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Além da Educação Básica, o outro nível escolar do sistema educacional brasileiro é a Educação Superior.

Egressos do sistema prisional: o liberado definitivo, pelo prazo de um ano a contar da data da saída do estabelecimento penal; e liberado condicional durante o período de prova.

Ensino Fundamental: é nível de ensino da Educação Básica, de caráter obrigatório para a família e Poder Público, no caso dos estudantes em idade escolar obrigatória.

Ensino Médio: é a etapa final da Educação Básica e tem como objetivo a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos.

EJA: é a modalidade de ensino Educação para Jovens e Adultos, prevista na legislação vigente, destinada às pessoas que não puderam estudar na idade regular correspondente ao preconizado para o Ensino fundamental ou Ensino médio. Na rede estadual paulista, a idade mínima para acesso à EJA – Ensino Fundamental é de 15 anos e para acesso à EJA – Ensino Médio é de 18 anos.

Estabelecimentos penais: refere-se às unidades de cumprimento de pena privativa de liberdade, sejam presos condenados ou não.

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: estabelecimento hospitalar, de saúde, sob gestão da Secretaria de Administração Penitenciária, destinado aos pacientes em cumprimento de medida de segurança.

Medida de segurança: trata-se de internação em Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou tratamento ambulatorial em substituição à pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos



àquelas pessoas consideradas inimputáveis ou semi-imputáveis pela lei e que praticaram ato definido como crime.

Presos condenados: Presos que possuem uma sentença condenatória definitiva – emitida pelo Poder Judiciário.

Presos provisórios: Pessoas em situação de privação de liberdade sem condenação definitiva, aguardando averiguações policiais, sentença ou decisão judicial sobre um possível crime cometido.

Proposta Pedagógica: Orienta a estrutura curricular e os mecanismos de gestão de uma escola.

Privação de liberdade: diz respeito ao espaço e tempo em que a pessoa presa se encontra com o direito de ir e vir suspenso, condenado ou provisório.

Unidade Prisional: Local onde abriga pessoas em situação de liberdade em cumprimento de pena, tais como: Centro de Detenção Provisória (CDP), Centro de Progressão Penitenciária (CPP), Centro de Ressocialização (CR), Penitenciária ou Presídio.

Vaga pública: caracteriza-se como a vaga oferecida em escola da rede de ensino pública.



1- Fundamentos Legais

A oferta de Educação Básica nas prisões, e seus desdobramentos no âmbito da SEE e da SAP, fundamenta-se na seguinte legislação nacional e estadual:

Legislação nacional³:

- [Constituição da República Federativa do Brasil](#), de 5 outubro de 1988;
- [Lei de Execução Penal](#), Lei 7.210/84;
- [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#), Lei 9.394/96;
- [Lei 12.433/2011](#), que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo;
- [Resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica \(CNE/CEB\) nº 1/2000](#), que “Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos”;
- [Parecer CNE/CEB nº 11/2000](#), que trata das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos”;
- [Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal Penitenciário \(CNPCP\) nº 3/2009](#), que “Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais”;
- [Resolução CNE/CEB nº 2/2010](#), que “Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais”;
- [Parecer CNE/CEB nº 4/2010](#), que trata das “Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais”;
- [Decreto Federal 7.626, de 24 de novembro de 2011](#), que “Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional”;
- [Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que “Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura”;
- [Resolução do CNE/CEB nº 4/2016](#), que “Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro”;

³ Disponível para consulta em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao> e <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes?id=12816> e <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17460-educacao-em-prisoas-novo>



- [Parecer CNE/CEB nº 5/2015](#), que trata da “Remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade no sistema prisional brasileiro”.

Legislação estadual⁴:

- Portaria Conjunta CRO/CRN/CCAP/CRC/CVL 001, de 19 de abril de 2007, sobre o Procedimento Operacional Padrão;
- Resolução SAP 144, de 29 de junho de 2010, que “Institui o Regimento Interno Padrão das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo”;
- [Decreto Estadual 57.238, de 17 de agosto de 2011](#), que “Institui o Programa de Educação nas Prisões e dá providências correlatas”;
- Resolução SAP 74, de 5 de abril de 2012, que “Institui, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, as diretrizes para implantação do Programa de Educação nas Unidades Prisionais”;
- [Resolução SE 64, de 13 de junho de 2012](#), que “Dispõe sobre a regularização de vida escolar de jovens e adultos privados de liberdade, em estabelecimentos penais, e dá providências correlatas”;
- [Resolução SE 52, de 14 de agosto de 2013](#), que “Dispõe sobre os perfis, competências e habilidades requeridos dos Profissionais da Educação da rede estadual de ensino, os referenciais bibliográficos e de legislação, que fundamentam e orientam a organização de exames, concursos e processos seletivos, e dá providências correlatas”;
- [Resolução SE nº 2, de 8-1-2016](#), que “Estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino”;
- [Resolução Conjunta SE-SAP 2, de 30-12-2016](#), que **“Dispõe sobre a oferta da educação básica a jovens e adultos que se encontram em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas”**;
- [Resolução SE 4, de 20-1-2017](#), que “Dispõe sobre a idade mínima para matrícula em cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA mantidos pelas escolas da rede estadual de ensino e sobre a participação em exames de certificação nessa modalidade de educação”.

⁴ A legislação publicada pela SEE está disponível para consulta *online* em: <http://www.educacao.sp.gov.br/lise/>



2- Oferta de Educação nas Prisões: órgãos envolvidos e competências legais

Com base na legislação vigente, destacamos o que dispõe as *Diretrizes Nacionais para oferta de educação a jovens e adultos em situação de privação de liberdade (2010)* e descrevemos, a seguir, as competências legais de cada um dos órgãos envolvidos na oferta da Educação escolar nas prisões.

Inicialmente, cabe salientar que o Estado de São Paulo apresenta complexidade singular na oferta da Educação nas prisões, pois possui cerca de 240.000 pessoas em situação de privação de liberdade⁵, distribuídas em 168 Unidades Prisionais⁶. Em termos de escolarização, a maioria da população presa apresenta Ensino Fundamental incompleto, conforme levantamento nacional⁷ – o que representa, em geral, uma demanda potencial para acesso à Educação Básica. Porém, a questão da infraestrutura das unidades prisionais e a mobilização da demanda são fatores, dentre outros, que tornam complexo este atendimento.

O Anexo II, deste Documento Orientador, lista as Diretorias de Ensino, Unidades Escolares e Unidades Prisionais que possuem oferta de EJA pelo Estado. A seguir, um resumo das matrículas registradas pelo Censo Escolar e pelo Cadastro de Alunos da SEE.

RESUMO DE MATRÍCULAS: 2014 A 2016 (CENSO ESCOLAR, MEC)

2014					2015					2016				
Escolas	EF I	EF II	EM	Total	Escolas	EF I	EF II	EM	Total	Escolas	EF I	EF II	EM	Total
125	2.616	6.092	4.422	13.130	133	2.989	6.784	5.122	14.895	139	2.957	7.503	5.980	16.440

Fonte: Censo Escolar, MEC. 2014. 2015. 2016

- No Sistema da SEE⁸, no ano de **2015** foi registrada a média de 14.300 matrículas mensais na EJA (Ensino Fundamental e Médio) nas Unidades Prisionais, em aproximadamente 800 classes vinculadas a escolas da rede estadual, com cerca de

⁵ Idem Nota de rodapé nº 2.

⁶ As unidades prisionais podem ser consultadas *online* – Fonte: <http://www.sap.sp.gov.br/uni-prisionais/pen.html>
Acesso em 02/01/2018.

⁷ Idem Nota de rodapé nº 2.

⁸ Os dados foram obtidos a partir do acompanhamento mensal de matrículas, ao longo dos anos de 2015, 2016 e 2017, obtidas no banco de dados do Cadastro de Alunos da CIMA/SEE.



1.000 professores com aulas atribuídas. No ano de **2016**, a média de matrículas por mês foi de 15.568 e no ano de **2017**, a média foi de 16.323 matrículas por mês.

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEE

De acordo com a estrutura e funcionamento da SEE, estabelecida pelo Decreto Estadual 57.141/2011, e com o que dispõe a legislação vigente, além do Termo de Cooperação Técnica firmado entre SEE-SAP-FUNAP, a SEE é o órgão estadual responsável, por meio de suas **Diretorias de Ensino e Unidades Escolares**, por oferecer escolarização de Ensino Fundamental e Médio, modalidade EJA, em classes escolares nos estabelecimentos penais, utilizando metodologia que atenda às características do público em situação de privação de liberdade e à estrutura organizacional dos estabelecimentos que integram o sistema prisional paulista, articulando-se com estes; e por meio de seus **órgãos centrais**, realizar as articulações necessárias e expedir orientações sobre esta oferta, a partir das atribuições legais de cada Coordenadoria da SEE. São ações de sua responsabilidade:

a) Analisar e autorizar as demandas de abertura de classes escolares em estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas, vinculadas a escolas estaduais, por meio das Diretorias de Ensino (DE);

b) Realizar os procedimentos necessários para a disponibilização dos recursos humanos necessários ao exercício da docência nas classes escolares em funcionamento no sistema prisional, com chamamento de docentes e atribuição de aulas de acordo com a demanda apresentada, por meio das Diretorias de Ensino e das Unidades Escolares, seguindo as orientações da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) da SEE;

c) Orientar, pedagogicamente, e disponibilizar os materiais didático-pedagógicos para o atendimento escolar, com base nos materiais da rede estadual de ensino, por meio das Diretorias de Ensino e da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) da SEE;

d) Oferecer os materiais escolares de consumo aos alunos, necessários ao desenvolvimento das atividades escolares (kit escolar), por meio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) da SEE;

e) Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação do desempenho escolar, por meio das Unidades Escolares e DE;

f) Realizar a guarda de prontuários dos alunos e efetuar a expedição de documentação e certificação, por meio das Unidades Escolares;



g) Inserir na Proposta Pedagógica o atendimento escolar a jovens e adultos em situação de privação de liberdade, por meio das Unidades Escolares⁹;

h) Realizar o acompanhamento, a análise e a avaliação dos registros de desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem e da vida escolar dos alunos, efetuados nos respectivos instrumentos estabelecidos para esse fim, por meio das Unidades Escolares e DE;

i) Propor e realizar ações de formação continuada aos profissionais da Educação envolvidos, por meio de ações formativas locais, nas Unidades Escolares, das Diretorias de Ensino e da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores (EFAP), bem como por meio de orientações técnicas e pedagógicas realizadas pelas áreas da CGEB;

j) Disponibilizar senhas de acesso ao GDAE e promover orientação e suporte técnico, sempre que necessário, aos funcionários dos estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas, sobre os registros e coletas de classes nos Sistemas Informatizados da SEE, por meio das Diretorias de Ensino e Unidades Escolares vinculadoras, em cada região, e com base nas normas e orientações expedidas pela Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional (CIMA) da SEE;

k) Manter articulação local e regional, a fim de garantir a oferta de escolarização, entre as escolas vinculadoras e as Diretorias de Ensino, e os estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas do Estado, e com o órgão central da SAP;

l) Realizar o fornecimento e a manutenção do mobiliário escolar utilizado nas classes escolares vinculadas a escolas estaduais, por meio da CISE;

m) Fornecer, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade, equipamentos audiovisual e materiais pedagógicos paradidáticos para as classes escolares vinculadas;

n) Elaborar, revisar e publicar, sempre que necessário, normativas conjuntas com a SAP.

➤ **Diretorias de Ensino:** destaca-se, nesse âmbito regional, a atuação da Supervisão de Ensino, do Núcleo Pedagógico e das equipes técnicas que trabalham com demanda, matrícula e vida escolar.

- A atuação da Supervisão de Ensino e do Núcleo Pedagógico deve abarcar o acompanhamento das classes em funcionamento nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo. As atividades escolares desenvolvidas nestas classes devem integrar a Proposta Pedagógica das escolas vinculadoras e os Planos de Gestão, em consonância com a LDB, Diretrizes Nacionais e legislação estadual, e, dentre outros

⁹ A esse respeito, o Documento orientador SEE-SAP nº 2 “Reflexões sobre a oferta de EJA no sistema prisional e a proposta pedagógica das escolas estaduais vinculadoras” (NINC, 2017) – [clique aqui](#).



aspectos, devem ocorrer o acompanhamento administrativo, pedagógico e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido, bem como a promoção de ações de formação descentralizadas, dentro de suas atribuições.

- Os alunos matriculados nas classes de EJA em funcionamento nas Unidades Prisionais são alunos da rede estadual, motivo pelo qual devem ter garantidos seu direito de acesso e permanência escolar, respeitando-se as limitações e procedimentos de segurança do sistema prisional. Por esse motivo, a Supervisão deve visitar as classes em funcionamento nas Unidades Prisionais, manter a articulação necessária regional e localmente, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e, juntamente com o Núcleo Pedagógico, propor e realizar ações formativas específicas, dentro de suas atribuições. Sugere-se, por exemplo, a inclusão do tema nas ATPC, ações formativas propostas pela DE e adesão ao *CAD Formação* (EFAP/SEE).

➤ **Unidades Escolares:** gestão, coordenação e professores.

- A escola estadual vinculadora de classes no sistema prisional deve adotar os procedimentos de registros, expedição de documentos escolares e realizar o acompanhamento pedagógico dos alunos matriculados nas classes vinculadas;
- A Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e os Planos de Gestão devem contemplar as especificidades pedagógicas da educação escolar no contexto da prisão, tendo como base a legislação nacional e estadual vigente sobre o tema;
- O Professor Coordenador (PC) Pedagógico da unidade vinculadora deverá acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica nas classes vinculadas, bem como realizar visitas e reuniões, e incluir o tema em ATPC, identificando alternativas pedagógicas, estimulando a participação ativa e articulação com os professores que atuam nas classes nas Unidades Prisionais, visando a reflexão sobre a prática docente nas classes vinculadas, e fortalecendo a Unidade Escolar como instância privilegiada de formação e aperfeiçoamento;
- A ATPC deve abordar o atendimento à educação nas prisões, contemplando as especificidades vivenciadas pelos professores que atuam nas classes vinculadas. Orienta-se, assim, que o professor que atua nas classes nas Unidades Prisionais participe ativamente da ATPC realizada pela escola vinculadora. Orienta-se que a ATPC seja sempre registrada em ata;
- Em relação à matrícula dos alunos em situação de privação de liberdade orienta-se que a demanda de matrículas que se apresentar ao longo do ano seja cadastrada, em qualquer momento durante todo o ano letivo, a fim de garantir o acesso à escolarização



pelos alunos a qualquer tempo, independentemente de possuir ou não RG (deve-se cadastrar com as informações declaradas). Ainda, podem ser abertas classes a qualquer momento do ano, de acordo com a demanda, mantendo-se atualizados os registros e prontuários escolares dos alunos;

- Calendário escolar: deve atender a legislação vigente e as orientações da SEE, observando a semestralidade dos Cursos de EJA. Nos dias letivos em que não for possível realizar aula, por motivos relacionados ao ambiente prisional e alheios à governabilidade da equipe escolar, a unidade prisional deve informar por escrito/registro de e-mail institucional imediatamente à escola vinculadora. Orienta-se que seja feita a reposição do conteúdo, oportunamente, e que no dia em que não houver aula o professor cumpra seu horário de trabalho na escola vinculadora, realizando atividades de planejamento de aula, etc.

Secretaria da Administração Penitenciária – SAP

A SAP tem como responsabilidade apoiar a SEE na oferta de escolarização básica nos estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas, por meio das seguintes ações:

a) Promover a melhoria e adequação da infraestrutura física necessária à execução das atividades em classes escolares nos estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas do Estado, primando pelo direito à Educação Básica e observando a legislação educacional vigente;

b) Viabilizar a estrutura organizacional e de segurança necessária à atividade docente e pedagógica nas classes escolares;

c) Subsidiar a Unidade Escolar vinculadora:

- nos registros escolares em Sistema informatizado da SEE, em articulação com a escola;

- fornecendo dados dos alunos, para fins de vida escolar e coleta de classes;

- realizando a divulgação permanente da oferta de escolarização às pessoas que se encontram em situação de privação de liberdade.

d) Realizar levantamentos e disponibilizar informações necessárias para definir e atender demandas e perfis para o direcionamento de ações de oferta de ensino pelos órgãos da SEE;

e) Informar a Unidade Escolar e a Diretoria de Ensino, por escrito/registro de e-mail institucional, sobre a impossibilidade de realização de atividades escolares, quando for o caso, por qualquer motivo que impeça seu desenvolvimento nos estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas, para garantia de adequações no Calendário escolar;

f) Propor e realizar programas de capacitação específica destinada aos servidores da Pasta, em articulação com a Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann” (EAP) da SAP, FUNAP e SEE;



g) Prover o suporte técnico para o funcionamento das classes escolares, inclusive os registros no Sistema de Cadastro de Alunos da SEE, por meio das Diretorias dos Centros de Trabalho e Educação (DCTE) dos estabelecimentos penais, pelas Diretorias dos Núcleos Administrativos dos Centros de Ressocialização ou pelos Supervisores Técnicos II, dos Centros de Detenção Provisória, observando as orientações e normas da SEE, suas Diretorias de Ensino e Unidade Escolar;

h) Manter articulação local e regional, a fim de garantir a oferta de escolarização, com as escolas vinculadoras e as Diretorias de Ensino, e com as Coordenadorias do órgão central da SEE, considerando as atribuições, estrutura e funcionamento descentralizado definido no Decreto Estadual 57.141/2011;

i) Regulamentar a entrada de materiais escolares (kit escolar), distribuídos pela SEE, para utilização pelos alunos nos estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas, especificando os itens, de acordo com os padrões de segurança da SAP;

j) Elaborar, revisar e publicar, sempre que necessário, normativas conjuntas com a SEE.

Ainda, é de responsabilidade da SAP por meio da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel – FUNAP: a) Coordenar e dar suporte na realização dos exames públicos de certificação das pessoas em situação de privação de liberdade custodiadas nos estabelecimentos prisionais e unidades psiquiátricas; b) Manter um monitor preso em cada sala de leitura.

A SAP está subdividida em **7 (sete) Coordenadorias**, sendo 5 (cinco) delas de Unidades Prisionais Regionais, 01 (uma) de Reintegração Social e Cidadania e 01 (uma) Coordenadoria de Saúde, administrativamente divididas da seguinte forma:

- Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo (COREMETRO);
- Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado (CRC);
- Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (COREVALI);
- Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado (CRN);
- Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado (CROESTE);
- Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC);
- Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário (CS).



3- Orientações para abertura e fechamento de classes e vinculação de escolas

A vinculação de classes escolares, que funcionam no sistema prisional paulista, ocorre por indicação de Unidade Escolar pela Diretoria de Ensino/SEE, seja para criação de classes ou alteração de escola vinculadora, com vistas ao atendimento do direito à educação. Tratam-se de classes que integram o módulo da escola, conforme a legislação vigente no Estado. Esta indicação deve observar o disposto na [Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016](#) e os seguintes aspectos:

1. *Proximidade geográfica*: por motivos de gestão escolar, administrativa e pedagógica é indicado que a escola vinculadora seja a escola estadual mais próxima à Unidade Prisional ou HCTP a ter classes vinculadas, com exceção de escolas que atendem o Programa Ensino Integral;
2. *Atendimento à demanda de segmentos de ensino*: a fim de atender a demanda de alunos ou candidatos a alunos que estejam em situação de privação de liberdade orienta-se que a vinculadora seja escola que atenda, preferencialmente, os segmentos da demanda de escolarização apresentada, favorecendo o acompanhamento pedagógico;
3. *Normas específicas*: observar que, ao se tornar escola vinculadora, a Unidade Escolar deverá atender o disposto nas normativas específicas sobre gestão escolar, coordenação pedagógica e procedimentos administrativos de certificação e registro escolar, de acordo com as Resoluções vigentes.

Os casos que, excepcionalmente, não puderem contemplar os aspectos acima descritos, deverão ser detalhados pela Diretoria de Ensino, via ofício enviado por e-mail à CGEB, e serão analisados e orientados pelos órgãos centrais da SEE, notadamente pelo CEDEP (cgeb.dgrem.cedep@educacao.sp.gov.br) e NINC (cgeb.degeb.caesp.ninc@educacao.sp.gov.br), a fim de garantir, da melhor forma possível, o atendimento escolar aos estudantes jovens e adultos em situação de privação de liberdade.

Destaca-se que, em termos de certificação e vida escolar, não é impeditivo para a vinculação o fato da Unidade Escolar não atender o segmento de ensino da demanda apresentada. Caso não tenha o segmento ou modalidade de ensino, será efetuada a instalação do tipo de ensino pelos órgãos centrais, a partir da solicitação da DE.

Caso haja a necessidade de redimensionamento de classes, que ocorre nos casos de aumento ou diminuição de demanda – abertura de novas classes ou redução, deve-se observar a



legislação vigente¹⁰. A solicitação de redimensionamento deverá ser realizada pela Unidade Escolar vinculadora à DE, por meio de e-mail institucional ou ofício, apresentando motivo e fundamentação. A respectiva DE deverá encaminhar a informação ao NINC/CGEB para acompanhamento.

A constituição das classes de EJA no sistema prisional deve observar o disposto na Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016, especificamente o que afirma os artigos 1º a 4º, com cursos organizados semestralmente por Termos. Podem ser formadas classes seriadas ou multisseriadas, sempre que necessário, a depender da demanda de alunos – de modo a atender a multiplicidade de perfis, interesses e itinerários escolares, além de considerar o espaço físico disponibilizado na unidade prisional pela SAP.

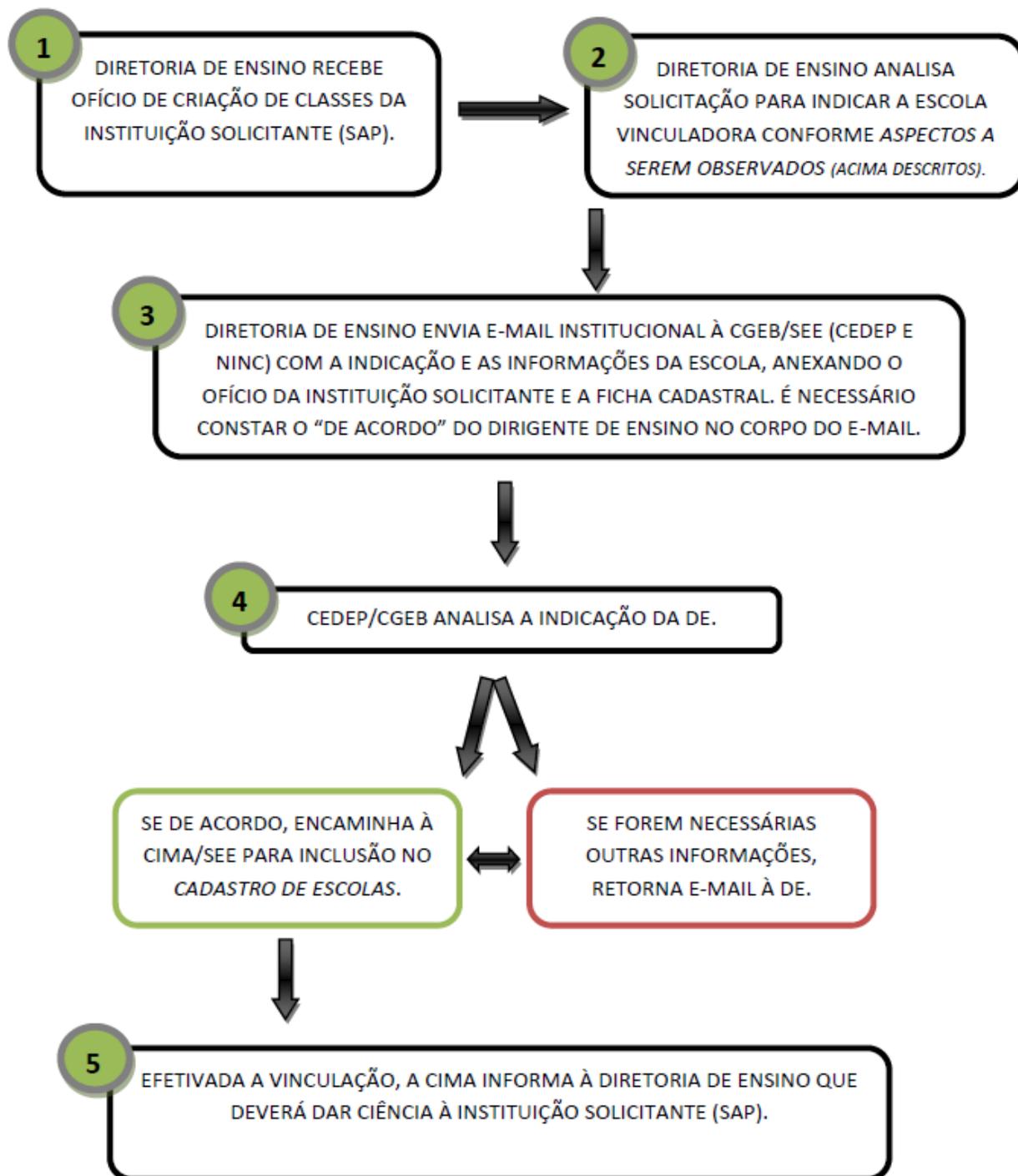
No caso da multisseriação, quando necessário, orientamos que sejam formadas classes no mesmo segmento de ensino e, sempre que possível, preferencialmente com reduzido número de séries. Como afirma o artigo 4º da Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016:

Artigo 4º - As classes serão constituídas por turmas de alunos agrupados segundo critérios que levem em conta os segmentos de ensino, o grau de escolaridade dos jovens e adultos, bem como suas respectivas experiências e interesses, valendo-se, no caso de ausência de documentação escolar comprobatória da escolaridade do aluno, de instrumentos avaliatórios, diagnósticos para a devida classificação dos alunos pelos professores, que aferirão os conhecimentos, as competências e as habilidades já devidamente apropriadas dos componentes das áreas do conhecimento. [...]

Em relação ao espaço físico na unidade prisional, destinado à classe escolar, a Diretoria de Ensino e escola vinculadora deve verificar o cumprimento da legislação no que tange o índice de metragem de 1,20 m² por aluno, em carteira individual, como dispõe a [Resolução SE 2/2016](#).

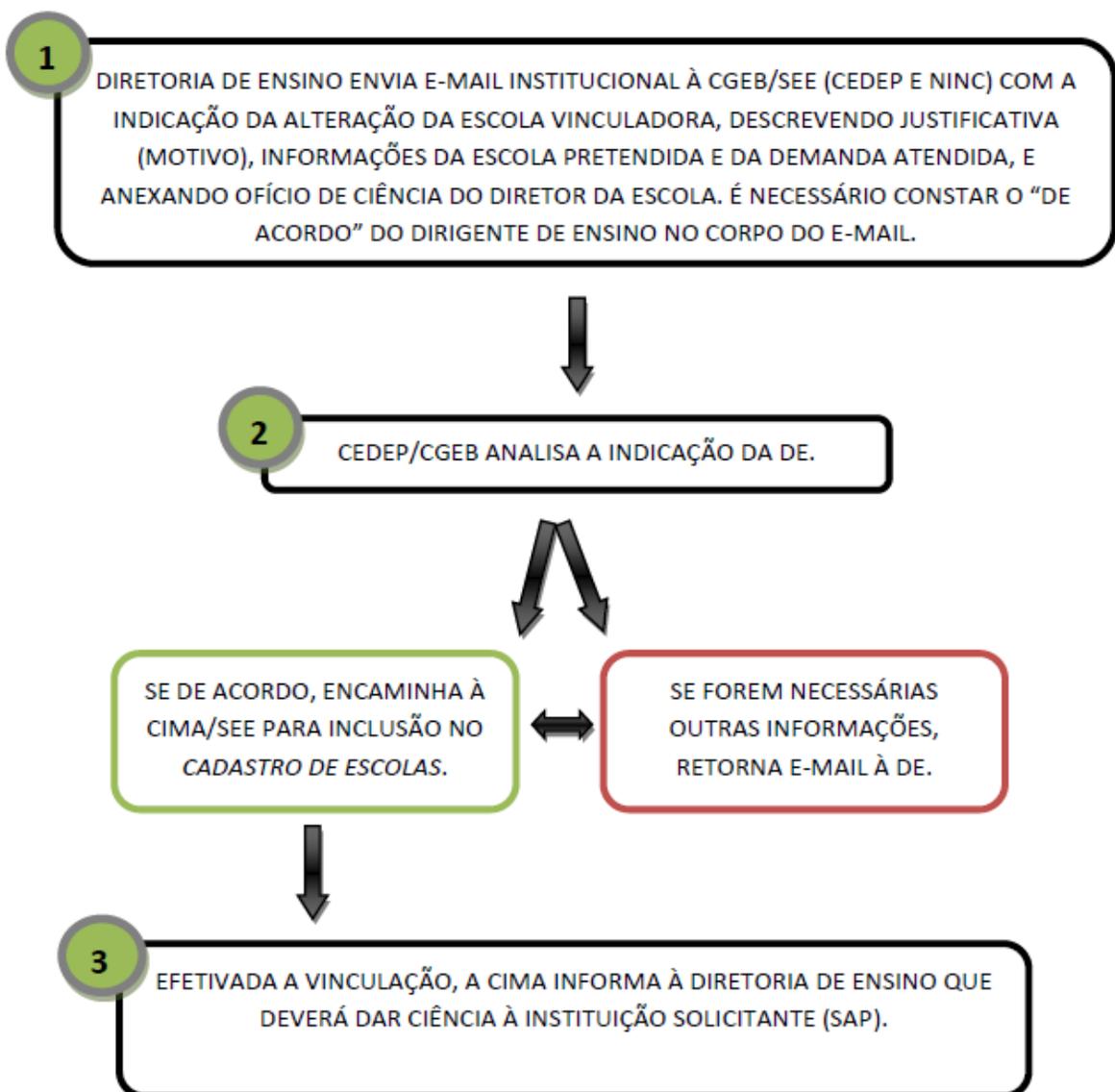
A seguir, apresentamos os fluxos de **solicitação de criação ou alteração de escola vinculadora**:

¹⁰ [Resolução SE 2, de 8-1-2016](#), que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino.

PARA CRIAÇÃO

- **Observação:** e-mails institucionais do CEDEP
(cgeb.dqrem.cedep@educacao.sp.gov.br) e do NINC
(cgeb.degeb.caesp.ninc@educacao.sp.gov.br)

PARA ALTERAÇÃO





4- Orientações sobre a matrícula e a mobilização da demanda: garantia para o acesso à Educação Básica na rede estadual

MATRÍCULA

Qualquer pessoa jovem e adulta que apresente o interesse em iniciar ou dar continuidade de estudos na Educação Básica deve ser matriculado e atendido, imediatamente, no seu direito de acesso à educação escolar em qualquer época do ano.

Nesse sentido, a rede pública estadual deve assegurar a matrícula do estudante **sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação**, pois se trata de direito fundamental, público e subjetivo, garantido por lei. Assim, a matrícula deve ser efetivada sempre que houver demanda por matrículas de alunos em situação de privação de liberdade e a qualquer tempo ao longo do ano, bem como os jovens e adultos egressos do sistema prisional que queiram continuar os estudos.

O **cadastro** do aluno para pleitear uma vaga na rede pública de ensino se faz necessário quando o candidato deixou de frequentar uma escola pública estadual, municipal ou particular no Estado de São Paulo, em anos anteriores, ou para ingressar na rede pública. Nenhuma Unidade Escolar pública pode se negar a realizar o cadastro, mesmo que não ofereça a modalidade/série/vaga solicitada.

Nesse sentido, em relação à matrícula dos alunos em situação de privação de liberdade, Modalidade de ensino EJA, orienta-se que a demanda de matrículas que se apresentar ao longo do ano seja cadastrada e efetivada a qualquer momento durante todo o ano letivo, a fim de garantir o acesso à escolarização pelos alunos a qualquer tempo.

De acordo com a Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016, a constituição das classes, inclusive será realizada *“por turmas de alunos agrupados segundo critérios que levem em conta os segmentos de ensino, o grau de escolaridade dos jovens e adultos, bem como suas respectivas experiências e interesses, valendo-se, no caso de ausência de documentação escolar comprobatória da escolaridade do aluno, de instrumentos avaliatórios, diagnósticos para a devida classificação dos alunos pelos professores, que aferirão os conhecimentos, as competências e as habilidades já devidamente apropriadas dos componentes das áreas do conhecimento”*.

Assim, podem ser abertas classes a qualquer momento do ano, de acordo com a demanda apresentada e/ou mobilizada.

Destaca-se que **não é necessário nenhum documento pessoal do aluno para efetivação da matrícula** (nem mesmo o RG). O documento (RG) será necessário apenas para fins de certificação. O procedimento de matrícula deve ser realizado no Sistema, que já garante nova matrícula e não depende de “baixa” anterior ou apresentação de histórico ou transferência.



Caso seja necessário, a Unidade Escolar vinculadora poderá solicitar (por exemplo, por e-mail) a documentação escolar do aluno, de acordo com a trajetória constante no sistema (Cadastro de Alunos) para identificação do ano/série que o aluno deverá ser matriculado. Caso não seja identificada a trajetória escolar do aluno no sistema, é possível realizar uma avaliação de habilidades e competências.

Nos casos em que não é possível comprovar escolaridade anterior, a Rede deve classificar o aluno conforme a LDB - 'classificar' ou 'reclassificar' os alunos para inserção na classe correspondente à sua trajetória escolar, os servidores e órgãos da SEE envolvidos devem observar os mesmos critérios para a rede estadual e a legislação vigente.

MOBILIZAÇÃO DE DEMANDA

A mobilização de demanda trata-se da divulgação de informações sobre a matrícula e a Modalidade de Ensino EJA no contexto prisional, a fim de se fomentar a adesão do público à escolarização, que não está em idade escolar obrigatória, pois a população prisional tem mais de 18 anos. A EJA, segundo a legislação educacional, é destinada às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria ou que deixaram de frequentar a escola.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 os sistemas de ensino devem ofertar gratuitamente a EJA, com *“oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”* (art. 37, §1º LDB).

Nesse sentido, cabe ao Poder Público estimular e viabilizar o acesso e a permanência à modalidade EJA, motivo pelo qual se faz imprescindível a mobilização de demanda, difundindo informações e estimulando a adesão do público jovem e adulto.

Segundo a Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016, cabe à SAP *“adotar estratégias de divulgação da oferta de educação básica no sistema prisional do Estado à população prisional, ao longo de todo ano letivo, com vistas à divulgação das informações sobre o atendimento escolar”*.

A importância de se mobilizar a demanda e aumentar o número de matrículas da EJA nas Unidades Prisionais está, sobretudo, no fato de que o acesso às políticas públicas e, nesse caso, à política educacional pelo público jovem e adulto em situação de privação de liberdade é direito fundamental e pode contribuir com a inclusão e reinserção social, estimulando novas trajetórias e promovendo fatores de proteção social.

De acordo com as Diretrizes Nacionais (2010) orienta-se que sejam elaboradas, conjuntamente, entre as Unidades Escolares e Unidades Prisionais ou HCTP, **estratégias de divulgação das ações de Educação escolar** para as pessoas em situação de privação de



liberdade, incluindo-se chamadas periódicas e/ou campanhas de divulgação destinadas à efetivação de matrículas. A divulgação da oferta da EJA no sistema prisional deve ocorrer **ao longo de todo o ano**, considerando que há entrada de pessoas continuamente nas UP ou HCTP.

Consta, no Anexo III deste Documento Orientador, cartaz institucional, que poderá ser impresso e utilizado amplamente para divulgação de matrículas e acesso à Educação Básica no sistema prisional. Concomitantemente, orienta-se adotar as seguintes estratégias de divulgação:

1. Informação descritiva sobre o direito à educação e o acesso às classes de EJA, no momento da entrada da pessoa na Unidade Prisional ou HCTP (entrevista de inclusão) – realizada no sistema prisional;
2. Divulgação ampla nos pavilhões, **reforçando** a divulgação nos meses de janeiro e julho de cada ano, considerando a semestralidade dos Cursos de EJA, por meio de entrevistas, cartazes e boletins que possam ser acessados pelos presos (na UP), pacientes (no HCTP) e suas famílias;
3. Divulgação ampla **ao longo de todo o ano**, por meio de entrevistas, cartazes, comunicações e outros recursos disponíveis às pessoas em situação de privação de liberdade e suas famílias – pelos funcionários da UP/HCTP-SAP, em todos os espaços, e pelos servidores da SEE, nas classes e no espaço escolar.

5- Atribuição de aulas

A especificidade do trabalho educacional com alunos que se encontram no sistema prisional exige do docente, além da habilitação profissional, um perfil adequado para atender ao disposto na legislação vigente e à especificidade pedagógica deste trabalho.

Em decorrência dessa singularidade e do atual modelo adotado no Estado, qual seja, de vinculação de classes e contratação de professores por perfil, torna-se necessário avaliar de modo dialógico e continuamente, para além do momento da atribuição de aulas e recondução de professores, o desempenho do profissional no exercício de suas funções.

A Avaliação de Desempenho Docente viabiliza a gestão compartilhada como mecanismo para aprimoramento do trabalho, bem como para recondução para ministrar aulas no sistema prisional. Tratam-se de avaliações periódicas de desempenho, possibilitando ao professor adaptar-se, enfrentar desafios, colocar em prática seus conhecimentos e construir relações de confiança, sempre com responsabilidade, ética e comprometimento no trabalho pedagógico.

Caso o docente Ocupante de Função-Atividade (OFA), com carga horária atribuída, tenha sido avaliado pela Comissão de Avaliação Docente, instituída pela Diretoria de Ensino, sem a



indicação para admissão ou recondução, não ficará impedido de participar de outro processo seletivo e atribuição na rede, de acordo com a legislação vigente.

A **atribuição de aulas** para professores atuarem em classes no sistema prisional paulista é realizada a partir do **perfil** e do disposto na Resolução Conjunta SE/SAP nº 2/2016 e nas normativas sobre contratação de professores, além de fazer jus, em termos de remuneração, ao que prevê a legislação (Lei Complementar nº 315/1986) sobre adicional de periculosidade.

Em relação à atribuição de aulas, destacam-se as seguintes orientações à Diretoria Regional de Ensino e Unidade Escolar vinculadora:

1. Poderá, a qualquer momento, realizar a abertura de **edital** específico relacionado às classes em funcionamento no sistema prisional, para atribuição de aulas aos docentes regularmente inscritos e cadastrados no processo anual de atribuição de classes e aulas;
2. Em caso de necessidade, caberá realizar **ampla divulgação** do saldo de aulas aos docentes das Categorias “P”, “N”, “F”, e, na ausência destes, divulgar aos docentes contratados para complementação de carga horária ou em interrupção de exercício;
3. Sempre que houver atribuição de novas aulas, a DE ou UE deverá **comunicar**, imediatamente, por e-mail institucional à Unidade Prisional ou Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico/SAP, o *nome, RG e aulas atribuídas* do professor que iniciará sua atuação no Programa de Educação nas Prisões. À UP ou HCTP, que receberá o professor, caberá acolhê-lo e orientá-lo, assim que iniciar sua atuação docente, quanto aos procedimentos de segurança e funcionamento da Unidade Prisional;
4. O perfil indicado de docente para atuação nas classes em funcionamento nas Unidades Prisionais ou HCTP deve ser observado no momento da contratação de professores (edital, seleção e entrevista) e atribuição de aulas, bem como no momento da avaliação de desempenho profissional para fins da recondução dos professores. O **perfil** indicado relaciona-se, principalmente, à observância do previstos na Resolução Conjunta SE-SAP 2/2017:

Artigo 6º - Atendidas as diretrizes do processo, habilitação/ qualificação profissional e atribuição de classes/aulas de Projetos, estabelecidas pela SEE, as aulas previstas nas matrizes curriculares das classes em funcionamento nos estabelecimentos penais serão atribuídas por área do conhecimento, pelo diretor da Unidade Escolar vinculadora, ao professor que:

I - tenha efetuado inscrição no processo regular anual de atribuição de classes e aulas;

II - tenha sido credenciado e aprovado em processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino.

§ 1º - A aprovação do candidato de que trata o inciso II deste artigo, resultará de entrevista a ser realizada com o professor, preferencialmente efetuada em conjunto entre a Diretoria de Ensino e representante do estabelecimento penal ou



unidade psiquiátrica, que se constituirá em componente de inclusão obrigatória do processo seletivo, e deverá apresentar perfil que atenda aos seguintes requisitos:

1. conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com pessoas em situação de privação de liberdade, na modalidade de ensino EJA, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Nacionais para oferta de Educação a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
2. saber utilizar metodologias flexíveis, observando as diretrizes pedagógicas da rede estadual de ensino, e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;
3. ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;
4. ter disponibilidade de participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada, oferecidos pela SEE e/ou por entidades conveniadas;
5. possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

§ 2º - Atendidos os requisitos de classificação e de formação profissional, a atribuição de classe ou aulas dar-se-á, observada a ordem de prioridade, na seguinte conformidade: 1. a docente em situação de adido; 2. a docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais; ou 3. a docente contratado, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009.

§ 3º - A aprovação do candidato, a que se referem os itens 1, 2 e 3 do § 2º deste artigo, resultará de entrevista, a ser realizada com o professor, pela Diretoria de Ensino, com a participação de representante da SAP, constituindo componente obrigatório do processo seletivo.

§ 4º - O docente, na situação de que trata o item 2 do § 2º deste artigo, que vier a perder a condição de adido, permanecerá na docência dessas aulas até o final do semestre letivo em curso.

§ 5º - À exceção de Educação Física, cujo professor deverá ser portador de diploma de licenciatura plena específica nessa disciplina, em observância à legislação pertinente, as demais aulas deverão ser atribuídas por área de conhecimento, preferencialmente a professor portador de diploma de licenciatura plena em: 1. Letras, para as áreas de Linguagens, no ensino fundamental e médio, que ficará responsável pela docência dos demais conteúdos dessas áreas, exceto de Educação Física; 2. Matemática, para a área de Matemática; 3. Ciências Físicas e Biológicas, para a área de Ciências da Natureza no ensino fundamental, e em Física ou em Química, para a área de Ciências da Natureza no ensino médio; e 4. História ou Geografia, para a área de Ciências Humanas no ensino fundamental, e em História, para a área de Ciências Humanas no ensino médio.

§ 6º - Na ausência de professores devidamente credenciados poderá ser realizado novo credenciamento.

5. Sempre que possível, as Diretorias de Ensino podem atribuir aulas de Educação Física, observando questões de infraestrutura e espaço físico da classe vinculada. As DE que atendem os HCTP do Estado são orientadas a atribuir aulas de Educação Física, de acordo com a Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio constante na Resolução Conjunta SE/SAP 2/2016, considerando que os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico possuem espaço físico e materiais



adequados, além da relevância do componente curricular no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos/pacientes.

6. Orienta-se que a DE e a UE vinculadora, em parceria com a unidade prisional, realize a avaliação trimestral, além da avaliação para fins de recondução do professor, com um **acompanhamento permanente** ao longo do ano letivo, junto aos professores, ou seja, uma avaliação mais processual, formativa e próxima ao docente. A unidade prisional deverá informar à escola vinculadora e DE, por escrito e quando for o caso, a ocorrência de eventos, por parte do professor, que possam estar em desacordo com os procedimentos de segurança ou com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, em sua atuação na Unidade. Quando for o caso, caberá à DE informar ao docente quanto à necessidade de eventuais adaptações na atuação docente nas classes de EJA nas Unidades Prisionais ou HCTP, primando pelo diálogo, informação e formação permanentes. Em último caso, após tomadas todas providências e de acordo com a legislação vigente, poderá haver a interrupção do contrato do professor.

No âmbito central da SEE, cabe à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SEE (CGRH) orientar as DE, sempre que necessário, com relação aos procedimentos a serem adotados para fins de atribuição de aulas na rede estadual. Cabe à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica da SEE (CGEB) orientar e acompanhar as Diretorias de Ensino com relação aos aspectos pedagógicos da oferta de Educação Básica no sistema prisional.

Em relação à **recondução** dos professores contratados para atuação no Programa de Educação nas Prisões orienta-se que ocorra a partir de avaliação realizada em comum acordo entre a DE, órgãos da SAP e com diálogo com o professor, deixando explícito, quando for o caso de não recondução, os motivos, devidamente justificados e fundamentados. Destaca-se, como já citado, a importância de uma avaliação processual da atuação docente no Programa, ao longo do ano letivo, oportunizando o diálogo e eventuais adaptações – continua no próximo item.

5.1 – Avaliação do desempenho docente e recondução – Comissão

A avaliação de desempenho docente por parte da escola e da unidade prisional (âmbito local) deve ocorrer com **periodicidade trimestral**, e não somente no processo de atribuição de aulas/para a recondução. Deve ser realizada baseada no diálogo com o professor, com ênfase em uma **avaliação processual e formativa**, que proporcione indicadores de melhoria de atuação ao professor.



Em âmbito regional, deve ser instituída a **Comissão de Avaliação** pelo Dirigente Regional de Ensino, composta por 1 representante da DE (preferencialmente, o Supervisor de Ensino interlocutor do Projeto ou, em caso de sua impossibilidade, o Supervisor de Ensino da Escola vinculadora) e 1 representante da SAP, que atuarão de forma imparcial e objetiva, ao final de cada trimestre, ratificando ou não a avaliação local realizada pela escola e pela unidade. Caso a Comissão não ratifique a avaliação local feita pela escola e unidade, deverá indicar, em parecer, alterações que julgar necessárias para os profissionais envolvidos. São **atribuições da Comissão**, conforme artigo 7º, §3º da Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016:

1. acompanhar, subsidiar e orientar, administrativa e pedagogicamente, ao longo do ano letivo, os docentes; 2. ratificar ou não os pareceres avaliativos trimestrais elaborados pela escola vinculadora juntamente com o estabelecimento penal; 3. avaliar a recondução do professor ao final de cada semestre letivo; 4. registrar, por escrito, o trabalho realizado pela Comissão no âmbito da Diretoria de Ensino; § 4º - O representante da Diretoria de Ensino será, preferencialmente, o Supervisor de Ensino interlocutor do Projeto ou, em caso de sua impossibilidade, o Supervisor de Ensino da Escola vinculadora.

§ 5º - O representante da SAP será indicado pela direção do estabelecimento prisional ou unidade psiquiátrica.

§ 6º - A recondução do professor, atendidos os quesitos de que tratam os itens, do parágrafo 1º, do artigo 6º desta resolução e as especificidades do perfil indicado, deverá ocorrer para o mesmo estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica em que o docente estiver alocado e deverão, ainda, ser avaliados os seguintes aspectos: 1. conhecimento das especificidades do trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente junto aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade, em especial na utilização de metodologias flexíveis; 2. tempo disponibilizado de experiência em classes escolares no sistema prisional e a qualidade do trabalho nela desenvolvido.

Portanto, esta avaliação tem dupla função: acompanhar o trabalho dos docentes que atuam em classes na Unidade Prisional e proporcionar um diálogo para seu aprimoramento, bem como servir de indicador para a recondução ao final do ano letivo (atribuição de aulas).

Em relação à **recondução**, afirma a Resolução Conjunta SE/SAP 2/2016:

Artigo 7º - Atendida a legislação vigente, o docente poderá ser reconduzido em continuidade mediante avaliação realizada pela gestão da unidade escolar vinculadora juntamente com o diretor responsável pela área educacional no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, que será submetida à Comissão de Avaliação Docente, instituída pelo Dirigente de Ensino, para ratificação.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput ocorrerá com periodicidade trimestral, baseada no diálogo com o professor, e disporá sobre o seu desempenho no desenvolvimento do trabalho pedagógico, observado o disposto nesta resolução.

§ 2º - A Comissão de Avaliação Docente deverá contar com um representante da Diretoria de Ensino e um representante da SAP e atuar de forma objetiva e imparcial.

§ 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente [...].



Assim, o professor que atua em classe no sistema prisional poderá ser reconduzido para o próximo ano letivo, com prioridade para a mesma unidade prisional em que atua, mediante (1) **avaliação realizada por representantes da gestão da escola vinculadora juntamente com a unidade prisional**, e (2) posterior **ratificação** (ou não) da avaliação por uma **Comissão** de Avaliação instituída pela DE.

INDICADORES E REGISTRO DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho Docente deverá atuar de forma imparcial e objetiva, devendo fundamentar a avaliação e obedecer aos princípios da Administração Pública de legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Ela deverá elaborar avaliação por escrito, que deverá ser conhecida e disponibilizada/dada ciência ao professor.

Os docentes em exercício nas classes em funcionamento no sistema prisional serão avaliados de acordo com o **perfil** indicado na Resolução vigente (artigo 6º da Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016¹¹) e fundamentada na avaliação dos **indicadores** abaixo relacionados e constantes de ficha específica (**Anexo IV**), que visam oferecer objetividade ao processo avaliativo trimestral e no momento da recondução: 1) Assiduidade; 2) Disciplina; 3) Capacidade de iniciativa; 4) Responsabilidade; 5) Comprometimento com a Administração Pública; 6) Eficiência; 7) Produtividade.

As avaliações trimestrais, tanto em âmbito local (escola vinculadora e unidade prisional), quanto ratificação (ou não) pela regional (Comissão de Avaliação Docente), deverão ser registradas em pareceres/documentos específicos e individuais para cada docente, expressando os motivos e fundamentos da avaliação, que possibilitem a ciência, por escrito, de cada professor avaliado e consulta.

No caso da avaliação no momento da recondução, recomenda-se o percentual de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos, devendo ser informado ao professor **por escrito** sobre a avaliação pela Comissão, em observância ao contraditório e ampla defesa, com direito a recurso. Importante destacar que os Indicadores constantes na ficha, do Anexo citado, sevem como **sugestão e subsídio** para o parecer da Comissão de Avaliação, que tem papel decisório no caso da avaliação para recondução, a partir de fundamentos, justificativas e fatos. Os casos omissos serão decididos pelo Dirigente Regional de Ensino.

¹¹ Ademais, recomenda-se, em relação aos programas de formação continuada, que o docente seja positivamente avaliado sempre que participar de ações e eventos promovidos, sobre EJA no sistema prisional, pela Escola, DE, parceiros, bem como cursos de aperfeiçoamento e formação continuada ofertados pela DE, parceiros, SAP e SEE/EFAP e CGEB.



6- Materiais didáticos, Kits escolares e Rede de suprimentos da SEE

Os materiais didáticos disponibilizados, pela SEE, aos alunos matriculados em classes de EJA em funcionamento nas Unidades Prisionais e aos professores que com eles atuam são os mesmos utilizados na rede estadual de ensino na modalidade EJA. Até o momento, trata-se do material “**EJA Mundo do Trabalho**” que, desde 2013, é distribuído à rede por meio da CGEB e atuação do Núcleo de Inclusão Educacional (NINC) e Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA)¹².

Destaca-se que o material integra um programa do Governo do Estado de São Paulo, que oferece educação para jovens e adultos com conteúdos que dialogam com o mundo do trabalho e que tem como principais **pressupostos**¹³:

1. O reconhecimento de que o acesso à educação pública e a permanência nela é um direito dos cidadãos a ser garantido pelas políticas públicas a qualquer tempo. Nesse sentido, a educação de jovens e adultos é, antes de tudo, um resgate à dívida social que se tem em razão do impedimento de exercer o direito aos estudos na idade adequada.

2. A percepção de que jovens e adultos que retornam à escola tem o **mundo do trabalho** como um locus privilegiado, posto que dialoga diretamente com seu cotidiano. Por essa razão, elegeu-se o trabalho como eixo estruturante do Programa, e o conjunto do material elaborado, além de estabelecer um diálogo permanente com esse tema, inclui a disciplina Trabalho na parte diversificada do currículo. Nela são estudados conteúdos relativos à compreensão da evolução do trabalho na história, e também aspectos que auxiliam os estudantes na construção do seu currículo, na procura do primeiro ou de um novo emprego e, principalmente, no reconhecimento dos conhecimentos que acumulou durante a vida.

Dessa forma, os estudantes conhecerão a origem das ocupações, as raízes da industrialização, a organização sindical no Brasil, os direitos trabalhistas, como ler informações e dados relativos ao mercado de trabalho na região em que vivem, as diversas formas de seleção empregadas pelas empresas, estratégias para viabilizar um negócio por conta própria, entre outros temas.

3. O reconhecimento e respeito à heterogeneidade das experiências de vida, conhecimentos e convicções do público de jovens e adultos que frequenta as classes da EJA.

Os materiais em múltiplas mídias produzidos para uso em sala de aula e pelo professor - Caderno do Estudante, Caderno do Professor, vídeos e boletins com perfil socioeconômico da região - levam em conta essas premissas ao trabalhar com: os temas relevantes ao estudante/trabalhador, a interdisciplinaridade e as

¹² Em junho de 2013, por exemplo, foi realizado um encontro de formação, em parceria com a FUNDAÇÃO, voltado a servidores que atuavam com a EJA no sistema prisional, a partir do material proposto. [Clique aqui](#) para acessar o ppt **sobre estratégias de leitura e procedimentos de estudos** referentes ao material do Programa “EJA Mundo do Trabalho”.

¹³ Fonte: <http://www.ejamundodotrabalho.sp.gov.br/>



atividades voltadas para o levantamento de seus conhecimentos prévios, bem como uma ação permanente de problematização da realidade.

Compreende-se que tais pressupostos são condizentes com a escolarização de jovens e adultos em situação de privação de liberdade, considerando o exercício de direitos e as experiências da vida e contribuindo na perspectiva da inclusão e reinserção social. Na docência na EJA, em geral, é preciso considerar as expectativas e características dos estudantes, da turma e do espaço em que se insere o ensino – aspectos fundamentais nas reflexões e práticas sobre a docência na EJA nas prisões. Os materiais de apoio disponíveis podem contribuir para uma prática escolar flexível e adaptada, e devem sempre estar **contextualizados** de acordo com o planejamento da escola, do professor e a partir do grupo de estudantes. Por isso, é fundamental a utilização de **metodologias flexíveis**, de temas transversais e os saberes por áreas do conhecimento, considerando os conhecimentos e experiências anteriores do aluno.

São distribuídos, para a EJA nas prisões, os materiais correspondentes ao Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, que compreendem os Cadernos do Professor e do Estudante e que podem ser, também, acessados pelo portal do Programa **EJA Mundo do Trabalho** (<http://www.ejamundodotrabalho.sp.gov.br/Conteudo.aspx>), que tem metodologia e eixos específicos:

- **Mundo do Trabalho como eixo articulador**: temática diluída por todas as disciplinas e conteúdos.
- **Levantamento dos conhecimentos prévios**: possibilita aos estudantes acionarem suas experiências, vivências e conhecimentos prévios, atribuindo sentido.
- **Problematização/ Situação-problema**: necessária ao processo de aprendizagem, que contribui para a construção de novas aprendizagens.
- **Contextualização**: auxilia os estudantes a relacionar os conteúdos com o cotidiano e torna o conhecimento significativo.
- **Sistematização e reflexão**: contribui para ampliar o conhecimento individual e acompanhar o grupo, com avaliação contínua e orientação do processo.

A SEE tem buscado a qualificação da oferta de materiais didáticos para a EJA no sistema prisional e sua utilização como referência na prática docente. No ano de 2016, por exemplo, realizou a **Videoconferência “EJA e Programa de Educação nas Prisões: orientações pedagógicas e materiais de apoio”** (31/08/2016) – disponível na [Videoteca online](#) da Rede do Saber para livre consulta. Em caso de dúvidas, as Diretorias de Ensino podem consultar a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica da SEE, por meio de suas equipes NINC e CEJA.



Além do material “EJA Mundo do Trabalho”, são distribuídos, na rede estadual de ensino, os materiais oriundos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Salienta-se que as escolas são atendidas, a partir do Censo Escolar (incluindo a informação dos alunos matriculados na EJA nas classes vinculadas no sistema prisional). A entrega dos livros é anual e ocorre no período de outubro a fevereiro. Os livros didáticos tem durabilidade de 3 anos, contando com distribuição aos alunos e reutilização, e após esse período vão para o desfazimento, uma vez que novos livros chegam para utilização por mais 3 anos e, assim, sucessivamente.

Orienta-se que as Diretorias de Ensino e Unidades Escolares vinculadoras avaliem, sempre que possível, as possibilidades de utilização e reaproveitamento dos materiais didáticos, bem como das obras literárias do Programa de Livros¹⁴, a fim de garantir o atendimento e apoio aos professores e alunos da EJA nas Unidades Prisionais/HCTP.

No que se refere aos materiais escolares, consumíveis, são distribuídos os “**Kits escolares**”, compostos, dentre outros itens, de cadernos, lápis e caneta. De modo regular, os kits estão garantidos a partir do ano letivo de 2016, mediante articulação realizada, pela equipe NINC/CGEB, com a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) da SEE.

Por fim, em relação ao valor disponível na Rede de Suprimentos da SEE, a SEE orienta que a unidade escolar vinculadora recebe valor fixo (R\$ 300,00 – data base: 2015) destinado a despesas com material de escritório, limpeza, higiene e informática para utilização nas classes escolares em funcionamento em Unidades Prisionais. Qualquer dúvida sobre os procedimentos de compra, deve-se entrar em contato com a Diretoria de Ensino da região ou com a equipe da Rede de Suprimentos (redesuprimentos@fde.sp.gov.br).

7- Certificação e documentos escolares

No âmbito da SEE, de acordo com a legislação vigente, todos os documentos escolares e publicações de alunos matriculados em classes no sistema prisional, como, por exemplo, o histórico escolar e a certificação, devem ser emitidos com o nome da escola vinculadora, **sem nenhuma** menção ao local/unidade prisional onde o(a) aluno(a) esteve privado de liberdade e frequentou o curso/classe.

Isto significa que o documento escolar **não** deve citar o nome da Unidade Prisional ou do local em que o aluno permaneceu privado de liberdade, pois as classes nas quais os alunos são matriculados vinculam-se formalmente à rede estadual de ensino, ou seja, a Unidades Escolares do Estado, motivo pelo qual deve constar **somente o nome da escola estadual** (vinculadora).

¹⁴ Mais informações disponíveis em: <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-de-livros/> e <http://programaslivros.edunet.sp.gov.br/index.asp>



Assim, **competem, exclusivamente, à Unidade Escolar vinculadora a expedição de documentos escolares, de históricos escolares**, bem como, em caso de aluno concluinte do Ensino Fundamental ou Médio, efetuar a devida **publicação** no Sistema GDAE. Os documentos eventualmente emitidos erroneamente devem ser recolhidos e refeitos com os dados corretos.

- **Sobre a emissão de documentos escolares:** os documentos escolares pendentes podem ser solicitados, via *e-mail*, entre as unidades escolares, considerando as limitações enfrentadas pelos alunos jovens e adultos em situação de privação de liberdade.
 - No momento de desligamento ou transferência da unidade prisional, os documentos escolares devem ser fornecidos aos alunos **de imediato**;
 - Na impossibilidade de acesso aos documentos anteriores, a escola vinculadora deverá emitir Histórico Escolar com as informações existentes, fazendo constar no campo de observação as eventuais lacunas. Esta emissão não depende da publicação na SED concluintes.
- **Sobre a publicação na SED concluintes:** caso o aluno não possua RG no momento de publicação, a escola vinculadora deve contatar a unidade prisional (por meio do diretor de educação ou o responsável na unidade prisional), para que providencie a emissão do documento e as informações necessárias. Não havendo possibilidade de acesso ao documento, a publicação ficará pendente até o fornecimento.

Além da expedição de documentação e certificação pela Unidade Escolar é possível que a população jovem e adulta obtenha a certificação do Ensino Fundamental, por meio dos Exames Nacionais (tais como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA). Mais especificamente, durante a privação de liberdade, também são ofertados estes Exames na modalidade “Para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL)”, que são organizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC)¹⁵ e aplicados pelas equipes da SAP.

Orientamos que assim que a pessoa privada de liberdade obtiver liberdade ou progressão de regime de cumprimento de pena, tenha acesso à documentação escolar – sendo necessário, para tanto, articulação entre a unidade prisional e a escola, para que haja tempo hábil e imediata entrega dos documentos escolares devidos ao aluno – visando, dentre outros aspectos, sua continuidade nos estudos.

Em caso de dúvidas, sobre os documentos escolares, poderão ser acionadas as equipes da Diretoria de Ensino, por meio de seu Núcleo de Vida Escolar (NVE) ou, em âmbito central, a equipe do Centro de Vida Escolar (CVESC) da CGEB/SEE.

¹⁵ Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/encceja/prisional> e <http://portal.inep.gov.br/web/enem/enem-ppl>.



8- Formação inicial e continuada aos profissionais envolvidos

A formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na oferta da Educação Básica no sistema prisional do Estado é atribuição das Escolas de formação da SEE e da SAP: Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP) e Escola de Administração Penitenciária (EAP), respectivamente.

Por meio de seus portais eletrônicos é possível acompanhar a oferta de Cursos, Videoconferências, Programas de formação e Notícias diversas:

- EFAP/SEE: <http://www.rededosaber.sp.gov.br/>¹⁶ ou www.escoladeformacao.sp.gov.br
- EAP/SAP: <http://www.eap.sp.gov.br/>

No segundo semestre de 2015, por exemplo, a SEE divulgou o Curso “Instrumentos de Apoio à Aprendizagem”, no contexto do Projeto de Apoio à Aprendizagem – PAA em sala de aula da EFAP¹⁷, que, desde sua primeira edição já teve como público-alvo, dentre outros, os professores com aulas atribuídas no Programa de Educação nas Prisões. Assim, três Cursos foram oferecidos, em 2015, neste Projeto, que contou com a participação de cerca de 300 professores que atuam em classes de EJA em Unidades Prisionais:

1. Instrumentos de Apoio à Aprendizagem – Aprender a Ser – 1ª Edição 2015 (realizado de 1º a 25/10/2015);
2. Instrumentos de Apoio à Aprendizagem – Aprender a Conviver – 1ª Edição 2015 (realizado de 26/10 a 19/11/2015);
3. Instrumentos de Apoio à Aprendizagem – Aprender a Aprender – 1ª Edição 2015 (realizado de 23/11 a 12/12/2015).

Além dos Cursos ofertados pelas Escolas de Formação, as equipes das Diretorias de Ensino da SEE podem ofertar ações formativas aos professores e gestores, em nível regional, por exemplo, por meio do seu Núcleo Pedagógico, parcerias, convênios, ou, localmente, em ATPC. Em nível central, as Coordenadorias da SEE podem realizar orientações técnicas (OT) ou videoconferências (VC), subsidiar as DE e elaborar Documentos Orientadores, de acordo com as diretrizes da SEE, das demandas apresentadas e das possibilidades técnicas e orçamentárias.

¹⁶ Um equipamento de formação disponível aos funcionários é a Rede do Saber, uma das maiores redes públicas de videoconferências com finalidade pedagógica da América Latina. Em 2009, a Rede do Saber passou a integrar a Escola de Formação de Professores “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP/SEE), que oferece cursos de formação continuada aos profissionais da educação.

¹⁷ Fonte: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/paa>



As videoconferências realizadas pela SEE estão disponíveis na “Videoteca online da Rede do Saber/EFAP”, para acesso e utilização em ações formativas a qualquer tempo, em: <http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Videoteca>, constituindo-se em importante instrumento de formação e orientação. Sugere-se que sejam acessadas e difundidas pelos servidores envolvidos na oferta da Educação Básica no sistema prisional paulista, para fins de formação, reuniões ou outras atividades formativas e informativas. Seguem algumas indicações de videoconferências – título e data:

- 1. Deliberação 82/2009** - Conselho Estadual de Educação - Educação de Jovens e Adultos, 02/06/2009.
- 2. Programa de Educação nas Prisões, 04/02/2013.**
 - O Papel Institucional da FUNAP na Educação - Bloco 1
 - Programa de Educação nas Prisões - Relações Interpessoais no Serviço Público - Bloco 2
 - Programa de Educação nas Prisões - Rol de Procedimentos (padrão normativo de ações) e Roteiro de Observação - Bloco 3
- 3. Programa de Educação nas Prisões, 05/02/2013.**
 - Abertura – Bloco 1
 - Programa de Educação nas Prisões - O Papel Institucional da FUNAP na Educação – Bloco 2
 - Programa de Educação nas Prisões - Ética e Educação - Bloco 3
 - Programa de Educação nas Prisões - Educação e Reintegração Social - Bloco 4
 - Programa de Educação nas Prisões - Rol de Procedimento (padrão normativo de ações) e Roteiro de Observação - Bloco 5 - Programa de Educação nas Prisões - Interação - Bloco 5
 - Programa de Educação nas Prisões - Relações Interpessoais no Serviço Público - Bloco 6
 - Programa de Educação nas Prisões - Encerramento - Bloco 7
- 4. Como aprendem as pessoas jovens e adultas, 27/08/2013.**
- 5. Afreaka: A África nas escolas, uma abordagem sem estereótipos, 26/10/2015.**
 - a. Como complemento à discussão sobre a África no processo de escolarização, ao lado da implementação da Lei 10.639/03, indicamos aprofundamento do tema, com sugestões de atividades, com o livro “Afreaka” – [clique aqui](#)¹⁸.
- 6. Programa de Educação nas prisões: cenário atual e perspectivas, 10/03/2016.**

¹⁸ Inserir a seguinte senha para acesso ao documento: *afreaka2015*. Mais informações disponíveis em: <http://www.afreaka.com.br/>



7. **EJA e Programa de Educação nas Prisões: orientações pedagógicas e materiais de apoio, 31/08/2016.**
8. **Atendimento pedagógico aos alunos em tratamento de saúde: doenças mentais. 31/05/2016.**
9. **Consciência negra e não-violência, 25/10/2016.**
10. **Videoaula “Elaboração de proposta pedagógica em modalidades de ensino diferenciadas”, 27/10/2017.**

11. **Série de videoaulas “A EJA na Rede”, 2017** – Desafios da Alfabetização na EJA; Resolução; Turmas Multisseriadas; Desempenho Escolar; Diretrizes Curriculares; Metodologias e Estratégias de Ensino; EJA na Educação Especial; Diretrizes para EJA Indígena; Diretrizes para EJA Quilombola; Diretrizes para EJA em privação de liberdade nos estabelecimentos penais; Como aprende o aluno jovem e adulto. SEE – CEJA e CAESP/CAPE e NINC, 2017. Disponível em: <http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Not%C3%ADciasConte%C3%BAdo/tabid/369/language/pt-BR/IDNoticia/2142/Default.aspx>

10. Videoconferências sobre a escolarização de alunos com deficiências e/ou classes hospitalares – tratam-se de orientações indicadas aos servidores que atuam na oferta de Educação Básica a alunos que estão nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) da SAP, e que podem estar incluídos no público-alvo da Educação Especial:

- a) Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual e Transtorno do espectro Autista: Currículo Funcional e Adaptado, Data: 25/06/2015
- b) Construindo Adaptações Curriculares para Alunos com Deficiência Intelectual, Data: 20/08/2013
- c) Educação para o Trabalho e Empregabilidade da Pessoa com Deficiência, Data: 28/04/2010
- d) Construindo Adaptações Curriculares para Alunos com Deficiência Intelectual Data: 14/05/2013
- e) “Educação Física e Esporte como Inclusão Social na Escola”, Data: 12/03/2012
- f) O Serviço de Educação Especial e Suas Implicações, Data: 03/08/2011
- g) O professor da sala regular e os alunos com necessidades educacionais especiais – esclarecimento de dúvidas na HTPC Data: 26/10/2010



- h) Desafios Atuais na Intervenção junto ao deficiente auditivo
Data: 20/10/2010
- i) Educação Profissional na Educação Especial Empregabilidade - CAPE
Data: 28/04/2010
- j) Classes Hospitalares e suas Boas Práticas na Rede Estadual Paulista.
Data: 22/10/2015
- k) Tecnologias Assistivas -Teoria e Prática, Data: 27/08/2015
- l) Construindo Adaptações Curriculares para Alunos com Deficiência Intelectual para Alunos no Ciclo I, Data: 14/05/2013
- m) Educação para o Trabalho e Empregabilidade da Pessoa com Deficiência, Data: 30/03/2012
- n) Educação Inclusiva, Adequação Curricular e Ensino Colaborativo, Data: 05/08/2011
- o) O Serviço de Educação Especial e Suas Implicações, Data: 03/08/2011
- p) Desafios Atuais na Intervenção junto ao deficiente auditivo, Data: 20/10/2010
- q) Confecções de Mapas Táteis, Data: 20/09/2010
- r) Transtorno de Déficit de atenção e Hiperatividade no Contexto Escolar, Data: 03/05/2010.

Os Documentos Orientadores e demais informações produzidas pela SEE estão disponíveis semanalmente no Boletim CGEB, além da “Intranet, Espaço do Servidor” da SEE: www.intranet.educacao.sp.gov.br – Acessar *Coordenadorias: CGEB - Biblioteca CGEB*, cujo item contém orientações pedagógicas e administrativas diversas. Destacam-se as seguintes:

1. Boletim CGEB: tratam-se de informações/orientações elaboradas pelas equipes técnicas e enviadas semanalmente, por e-mail, às Diretorias Regionais de Ensino;
2. Currículo Oficial do Estado de São Paulo – também disponível [aqui](#);
3. Educação de Jovens e Adultos – “Reflexões Pedagógicas sobre o Ensino e Aprendizagem” (SEE, 2013) – [clique aqui](#);
4. Documento orientador SEE-SAP nº 2 “Reflexões sobre a oferta de EJA no sistema prisional e a proposta pedagógica das escolas estaduais vinculadoras” (NINC, 2017) – [clique aqui](#);
5. Educação Especial – CAPE (Publicações sobre a escolarização de alunos com deficiências indicadas para orientação aos servidores que atuam na oferta de Educação Básica a alunos que estão nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico da SAP, e que podem estar incluídos no público-alvo da Educação Especial) – Atendimento Educacional em Ambiente Hospitalar (SEE, 2014).



8.1- Sugestões de materiais de leitura e aprofundamento

Além das videoconferências e Documentos Orientadores produzidos e disponibilizados pela SEE, sugerimos outros materiais de formação e informação que se encontram disponíveis para acesso online. Tratam-se de materiais que abordam temas transversais, pesquisas, relatórios, e reflexões relativas à oferta de Educação nas prisões, e temas afins, que podem subsidiar o trabalho de professores e demais servidores da SEE e da SAP.

Publicações disponíveis na Internet

1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão – [clique aqui](#)
2. Parecer Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB) nº 11/2000 sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – [clique aqui](#)
3. Parecer CNE/CEB nº 4/2010 sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais – [clique aqui](#)
4. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2011) – [clique aqui](#)
5. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (2004) – [clique aqui](#)
6. Relatório Global sobre aprendizagem e educação de adultos. Unesco, 2010 - <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001886/188644por.pdf>
7. “[Reflexões pedagógicas sobre o ensino e aprendizagem de pessoas jovens e adultas](#)” (PICONEZ, Stela C. Bertholo. São Paulo: SEE, 2013).
8. Textos da Profa. Dra. Walquiria Rigolon sobre classes multisseriadas “[Classes heterogêneas na EJA](#)” e “[Como aprender a ler textos longos e difíceis?](#)”.
9. Alfabetização de jovens e adultos no Brasil: lições da prática. Unesco, Brasília: 2008 - <http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001626/162640POR.pdf>
10. Cadernos de EJA voltados à temática do trabalho e temas geradores na alfabetização e anos iniciais da EJA, disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC), disponíveis no link: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superiores/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/13536-materiais-didaticos>
11. Livro “Direitos, diversidade, práticas e experiências educativas na Educação de Jovens e Adultos” (GRACIANO; LUGLI. São Paulo: Alameda, 2017) – [clique aqui](#)



12. Livro “Jovens e adultos na sala de aula: sujeitos e aprendizagens na EJA”. Fundação Vale, 2014 - http://www.viveraprender.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Compilação-Versão-Vale_SITE-1.pdf
13. Material do Curso de Aperfeiçoamento em educação de jovens e adultos na diversidade e inclusão social – Módulo 2 “Sujeitos da Educação de Jovens e Adultos” (Governo Federal, UNIFESP, 2015) – [clique aqui](#)
14. Livro Ética e Cidadania: construindo valores na Escola e na Sociedade, publicação do MEC/SECADI – [clique aqui](#)
 - Fascículo “Inclusão e Exclusão Social – Módulo Direitos Humanos, Módulo Convivência Democrática, Módulo [Inclusão Social](#).
15. Gênero e Diversidade na Escola, 2009, MEC/SECADI: [clique aqui](#)
16. Coleção Cadernos de EJA, MEC/SECADI: [clique aqui](#)
17. Educação de Jovens e Adultos: uma memória contemporânea 1996-2001, MEC, Coleção Educação para Todos: [clique aqui](#)
18. Construção Coletiva: contribuições à educação de jovens e adultos, MEC, Coleção Educação para Todos: [clique aqui](#)
19. Educando para a Liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras (UNESCO, 2006) – [clique aqui](#)
20. Salto para o futuro – EJA e Educação Prisional (MEC, 2007) – [clique aqui](#)
21. Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas Prisões Brasileiras (Plataforma DhESCA, 2009) – [clique aqui](#)
22. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, Ministério da Justiça, DEPEN – INFOPEN, junho de 2016 – [clique aqui](#)
23. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, Ministério da Justiça, DEPEN – INFOPEN Mulheres, junho de 2014 – [clique aqui](#)
24. Seminário sobre Educação nas Prisões no Estado de São Paulo promovido pela ONG Ação Educativa, em 11/12/2013. Vídeos:
 - Mesa 1 - Compreendendo o contexto atual da Política Penitenciária – [clique aqui](#)
 - Mesa 2 - Diretrizes Nacionais de Educação nas Prisões no Estado de São Paulo - [clique aqui](#)
 - Mesa 3 - O Plano Nacional de Educação nas Prisões - [clique aqui](#)
 - Mesa 4 - Contexto, Diretrizes e Plano Estadual - [clique aqui](#)
25. Artigo “A Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade”, Autora: Elenice Maria Cammarosano Onofre, 2015, Cad. CEDES: [clique aqui](#)



26. Artigo “A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas”, Autores: Elenice Maria Cammarosano Onofre e Elionaldo Fernandes Julião, 2013, Educação & Realidade: [clique aqui](#)
27. Artigo “O projeto político-pedagógico para a educação em prisões”, Autores: Roberto da Silva e Fábio Aparecido Moreira, 2011, Em Aberto/INEP: [clique aqui](#)
28. Documento-referência do Seminário Nacional de Educação nas Prisões (MEC, 2012) – [clique aqui](#)

9- Diretrizes institucionais, currículo e modalidade de ensino EJA

No Estado de São Paulo, a oferta da Educação Básica às pessoas em situação de privação de liberdade é responsabilidade da SEE, com apoio da SAP. Ela deve proporcionar aos alunos meios para que possam ter garantido o acesso e a permanência na Educação escolar, bem como promover cidadania e inclusão social e educacional.

Nesse sentido, com base na LDB e nas *Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais*, consubstanciadas na Resolução CNE/CEB nº 2/2010, hoje não mais se discute o direito à educação de todos, incluindo-se aqueles que não tiveram acesso à Educação Básica em idade própria e jovens e adultos em situação de privação de liberdade, pois se trata de um direito positivado, constitucional e pautado em mecanismos jurídicos de sustentação.

A discussão centra-se, principalmente, em ‘como’ desenvolver uma prática educativa pública e gratuita, que garanta o acesso, a permanência, o atendimento às diversidades e a qualidade da aprendizagem, nos diferentes contextos em que se encontram os alunos. Considera-se fundamental, nesse sentido, uma postura democrática, dinâmica e flexível no trabalho com classes nas Unidades Prisionais e HCTP, em atendimento à heterogeneidade e rotatividade dos alunos.

Para tanto, no âmbito da SEE, os trabalhos pedagógicos, administrativos e de Supervisão de Ensino abarcam a Educação escolar ofertada aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade – extensiva aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança. Portanto, as orientações, visitas, acompanhamento de aprendizagem dos alunos, participação em ATPC, além da inclusão desse atendimento no Planejamento Escolar anual, na Proposta ou Projeto pedagógico e Planos de Gestão da Unidade Escolar, devem contemplar os aspectos peculiares relativos à Educação nas prisões, garantindo a oferta de Educação escolar pública de qualidade.



Essa oferta de Educação Básica envolve, necessariamente, o apoio da SAP, uma vez que a atuação docente ocorre em classes em funcionamento no interior das Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado, razão pela qual a parceria e a articulação são fundamentais, entre os órgãos e servidores envolvidos, para que ocorra de modo satisfatório e sem entraves.

A Modalidade de ensino adotada nas classes vinculadas é a EJA, pois “destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” (LDB, 1996). A EJA vem ao encontro da necessidade e da diversidade do perfil dos alunos jovens e adultos em situação de privação de liberdade, no que se refere à faixa etária, à multiplicidade de perfis, interesses e itinerários escolares, ao nível de escolarização e ao mundo do trabalho.

Atualmente, está organizada em classes multisseriadas nas Unidades Prisionais e HCTP e caracteriza-se como EJA “semi-presencial” ou “presença flexível”, em razão do contexto de situação de privação de liberdade. No entanto, salienta-se que, via de regra, primando pelo processo de ensino e aprendizagem, as aulas ocorrem de segunda a sexta-feira, de acordo com os dias letivos e carga horária vigente (Resolução Conjunta SE/SAP 2/2016). Desse modo, evita-se que os alunos sejam prejudicados, em termos de frequência, em caso de impossibilidade de ocorrer a aula por motivos alheios à governabilidade da unidade escolar vinculadora ou do professor.

Além disso, as pessoas em privação de liberdade no sistema prisional tem direito à remição de pena por estudos. Há legislação e orientações específicas a esse respeito, conforme Anexo V.

A EJA nas prisões possui legislação específica que a embasa, como mencionado no item 1 deste Documento, e Plano Estadual elaborado e enviado ao MEC/SECADI e ao MJ/DEPEN¹⁹. É subsidiada, no âmbito central da SEE, pela equipe do Núcleo de Inclusão Educacional da CGEB/SEE, que busca realizar as articulações internas necessárias junto às demais equipes das Coordenadorias da SEE e Diretorias de Ensino e com a SAP e sociedade civil, a fim de garantir o acesso e a permanência da população em situação de privação de liberdade na Educação Básica.

Nesse sentido, em relação à atuação docente e aos desafios de se garantir uma educação de qualidade para todos, a SEE pauta-se na Resolução SE nº 52/2013 que “dispõe sobre os perfis, competências e habilidades dos profissionais da educação da rede estadual de ensino”, incluindo a seguinte competência no perfil geral do educador:

¹⁹ Em agosto de 2015 foi realizada, no portal da SEE, Consulta Pública sobre o Plano Estadual de Educação nas Prisões de São Paulo. Mais informações em: <http://www.educacao.sp.gov.br/noticias/aberta-consulta-publica-para-a-construcao-do-plano-estadual-de-educacao-nas-prisoas>



Conhecer os problemas e conflitos que afetam o convívio social (saúde, segurança, dependência química, educação para o trânsito, pluralidade cultural, ética, sustentabilidade ambiental, orientação sexual, trabalho e consumo) e compreender como eles podem provocar preconceitos, manifestações de violência e impactos sociais, políticos, econômicos, ambientais e educacionais, reconhecendo a si mesmo como protagonista e agente transformador no âmbito de sua atuação profissional. (Diário Oficial do Estado de São Paulo. Volume 123. n. 152. São Paulo, 15 de agosto de 2013, p. 31).

A Resolução afirma a necessidade do educador “compreender que vivemos em uma sociedade heterogênea e plural, onde se deve respeitar e valorizar as diferenças” destacando a promoção de uma educação de qualidade e que considera as implicações éticas e políticas do trabalho educativo.

Corroborando, essa legislação estipula aos profissionais o domínio de textos científicos e publicações institucionais como os Parâmetros Curriculares Nacionais e os Temas Transversais, que se articulam às diversas disciplinas e a outros temas, como ética, saúde e pluralidade cultural.

Nesse aspecto, é fundamental contar com estratégias de trabalho pedagógico dinâmico e flexível por meio de temas, oficinas, e, quando for o caso, pela adaptação curricular, considerando a heterogeneidade de alunos jovens e adultos em situação de privação de liberdade nas diversas Unidades Prisionais e nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

No mesmo sentido, a observância à Resolução do Conselho Nacional da Educação que estabelece as *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*²⁰, fonte de referências para a inclusão das diversas temáticas relativas aos direitos humanos, nos marcos da educação, e que é de fundamental importância para o trabalho com a Modalidade EJA implantada nas prisões e para uma reflexão atual sobre as competências, habilidades profissionais e papel da escola, em sintonia com as diretrizes institucionais da SEE e com o Currículo do Estado de São Paulo.

Uma abordagem educacional baseada na educação como direito de todos, sobretudo nos direitos humanos, possibilita a inclusão social e o aprendizado baseado na cooperação, no diálogo e na solidariedade, isto é, no “aprender a conviver”. Essa abordagem qualifica as ações educacionais, por meio de práticas de ensino participativas e centradas na busca pela igualdade e equidade.

No mesmo sentido, trabalhar com classes multisseriadas e com o público jovem e adulto em situação de privação de liberdade requer uma abordagem educacional contextualizada, compreendendo a educação como direito, e não benefício ou privilégio, partindo dos conhecimentos prévios dos alunos e construindo uma prática transversal.

²⁰ Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 e Parecer CNE/CP nº 8/2012.



Por um lado, considera-se que todas as classes escolares são heterogêneas²¹, pois constituídas de diferentes pessoas, com diferentes experiências de vida. Nas classes multisseriadas a heterogeneidade é, também, um aspecto latente. Quando se agrupam estudantes para cursarem um mesmo ano, Termo ou módulo de ensino, deve-se partir do pressuposto de que haverá ritmos, desenvolvimento de competências e habilidades diferentes, bem como distintas expectativas em relação ao curso e ao processo de escolarização. Neste caso, faz-se necessária uma organização e um planejamento diferenciado do tempo e do espaço de funcionamento da classe.

Considerando a área do conhecimento e o conteúdo a ser abordado, o professor pode desenvolver estratégias diferenciadas, por exemplo: organizar agrupamentos de alunos em função dos conhecimentos prévios ou trabalhar com toda a classe a partir de um tema gerador, propondo atividades de forma unificada. Nesse sentido, ressalta-se que aluno matriculado em determinado Termo da EJA poderá, a qualquer momento, ser deslocado para outro, caso se constate a necessidade de superar dificuldades ou de avançar no processo de aprendizagem.

Para tanto, faz-se necessário que o professor busque conhecer a turma e o espaço no qual irá trabalhar, identificando os assuntos já conhecidos pelos alunos, sobretudo por conta de suas experiências. Tal levantamento é essencial no desenvolvimento do trabalho com classes multisseriadas, e pode ser realizado por meio de avaliações pedagógicas diagnósticas, a partir das quais é possível planejar estratégias de trabalho.

Torna-se fundamental a organização do trabalho e dos materiais disponíveis. O professor poderá abordar conteúdos em função do conhecimento identificado na turma, aliando conhecimentos de disciplinas da mesma área do conhecimento, identificando suas aproximações e distanciamentos – o que favorece a dinâmica de trabalho por área do conhecimento e multisseriação.

Uma estratégia interessante é a abordagem de conteúdos em torno de temas, a partir de vídeos, imagens e exercícios, que contemplem, dentre outros aspectos, a pluralidade cultural, a Educação para as Relações Étnico-Raciais e a Educação em Direitos Humanos nas diversas áreas do conhecimento e componentes curriculares. Os vídeos, por exemplo, apresentam uma linguagem atrativa e dinâmica e podem ser trabalhados com todos os alunos e níveis de ensino.

²¹ A esse respeito, orientamos leitura dos materiais de apoio "[Reflexões pedagógicas sobre o ensino e aprendizagem de pessoas jovens e adultas](#)" (PICONEZ, Stela C. Bertholo. São Paulo: SEE, 2013), que traz importantes aspectos, que podem ser aprofundados por professores e gestores, sobre como aprendem as pessoas jovens e adultas e as possíveis dificuldades de ensino e aprendizagem na modalidade EJA; textos da Profa. Dra. Walquiria Rigolon sobre classes multisseriadas "[Classes heterogêneas na EJA](#)" e "[Como aprender a ler textos longos e difíceis?](#)".



Porém, para o uso de materiais de mídias na EJA nas prisões é preciso verificar, na Unidade Prisional, a disponibilidade de recursos e espaço para exibição.

Independente da estratégia e do material utilizado deve-se primar pela autonomia da atuação docente no processo de ensino e aprendizagem. Por outro lado, é fundamental subsidiar o professor, por meio de formação, de reuniões coletivas e momentos para estudo e planejamento, motivo pelo qual orienta-se que o debate sobre a EJA no sistema prisional seja incluído em ATPC de modo regular. É importante que eles possam contar com o apoio e a colaboração de seus pares, professores coordenadores ou outros profissionais disponíveis em cada região/município, favorecendo momentos coletivos de compartilhamento de experiências e de formação.

Por fim, além da formação acadêmica e profissional, todos os funcionários envolvidos na oferta de Educação Básica nas Unidades Prisionais e HCTP devem estar atentos às **habilidades** necessárias ao trabalho pedagógico com alunos em situação de privação de liberdade, vez que toca aspectos objetivos e subjetivos:

1) Não realizar pré-julgamentos, pois a pessoa em situação de privação de liberdade já está em cumprimento de pena;

2) Compreender as funções próprias da Educação escolar: é direito da pessoa em situação de privação de liberdade o acesso à Educação Básica e dever do Estado garanti-lo. Assim, o foco é o ensino e aprendizagem e o cumprimento das funções próprias da Educação, na perspectiva da reinserção social e da promoção da cidadania;

3) Organização, registro e preparação: planejar as aulas e buscar estratégias para atuação com classes multisseriadas, adaptando recursos e atendendo os 'Procedimentos de segurança; registrar planos de aula e informações no diário de classe';

4) Diálogo: promover um ambiente de diálogo, linguagem respeitosa e ética, socialização de informações e difusão de conhecimentos, pautando, permanentemente, o respeito mútuo, a cooperação e a solidariedade.



10- Procedimentos de segurança a serem observados na área da Educação no Sistema Prisional

Considerando as peculiaridades que envolvem as normas procedimentais existentes em cada uma das Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico da SAP, fez-se necessário implantar meios padronizadores de trabalho, a fim de propiciar condições de relacionamento profissional cooperativo entre os envolvidos na oferta de Educação escolar nas prisões.

Todos os procedimentos de segurança do sistema prisional paulista estão amparados na legislação vigente, tais como: o Procedimento Operacional Padrão (POP) e o Regimento Interno Padrão (RIP) instituído pela Resolução SAP nº 144 de 29 de junho de 2010.

Os procedimentos de segurança alusivos ao trabalho a ser desenvolvido na área da Educação deverão ser observados cotidianamente na atuação dos servidores da SEE e da SAP na oferta de escolarização nas Unidades Prisionais e HCTP, prevenindo eventuais contratempos durante a jornada de trabalho.

Os professores da SEE deverão estar previamente identificados na Unidade Prisional ou HCTP que irão atuar, seja para ministrar as aulas, participar de outras atividades correlatas à função docente ou divulgar trabalhos relacionados à educação. Esta identificação ocorrerá após a atribuição de aulas, a partir dos dados do e-mail que a DE deverá enviar à UP ou HCTP, com RG, nome e aulas atribuídas do professor.

Diante disso, com base no “Rol de procedimentos na área da Educação no Sistema Prisional – Padrão Normativo de Ações”, organizado pela EAP/SAP, descrevemos abaixo os procedimentos que deverão ser observados:

1. Chegada ao Setor da Subportaria da Unidade Prisional: é o primeiro contato que uma pessoa tem ao chegar nas instalações de uma Unidade Prisional. Na Subportaria, o professor, ou outro funcionário da área da Educação, deverá ser recepcionado pelo servidor da Unidade Prisional que lá estiver escalado e apresentar os documentos que lhe serão solicitados para a devida identificação (documento pessoal, por exemplo, RG e CPF). Poderá, inclusive, ter seu veículo vistoriado, com a verificação do porta-malas, bem como os compartimentos internos, caso haja necessidade ou ser de praxe tal procedimento.

2. Portaria

Ao adentrar no setor de Portaria, o profissional deverá novamente se identificar e, posteriormente, passará pelo detector de metais. Feito isso, submeter-se-á à revista pessoal que consiste no exame manual externo, bem como serão examinados bolsas, objetos, bens e valores,



além de não ser permitido adentrar na Unidade Prisional ou HCTP portando caneta de metal e/ou de tinta vermelha, caderno espiral, material cortante e outros objetos que possam servir como instrumento considerado lesivo à sua integridade física ou de outrem. É de suma importância esforçar-se para trazer consigo somente o necessário para realização dos trabalhos.

Com relação ao detector de metais instalado no setor de Portaria, é obrigatória a passagem de todas as pessoas que forem ingressar na Unidade Prisional ou HCTP. Caso o detector indique a presença de metais o profissional deverá apresentar o objeto ou tirar a peça de roupa e/ou calçado que esteja sinalizando a presença de metais. Assim, deverá passar pelo detector até que não mais seja indicada a presença de objeto metálico.

Caso o profissional esteja portando aparelho celular, boné ou algum objeto não autorizado, os mesmos deverão permanecer sob a guarda do setor de Portaria, que fornecerá uma senha ou chave de armário para que sejam guardados e retirados na saída.

É vedada a entrada de pessoas que comparecerem na UP ou HCTP trajando vestuário inadequado ao ambiente carcerário, ou que possa comprometer a vigilância. (art. 94 do RIP e art. 11 da Portaria Conjunta).

3. Orientações sobre roupas e afins

Não são compatíveis com o ambiente prisional e, portanto, não devem ser utilizadas nas dependências das Unidades Prisionais:

- Roupas similares aos uniformes usados pelas pessoas em situação de privação de liberdade (calça e camisa caqui ou amarela e camiseta branca) ou uniformes militares;
- Sapatos de salto alto, tipo plataforma ou com grande volume, coturnos e botas;
- Sutiã com suporte de ferro;
- Anéis, relógios, joias, óculos escuros, tiaras, arcos, prendedores de cabelo metálico ou com suporte de ferro; “piercing”;
- Blusas com capuz e forro duplo;
- Miniblusas e minissaias, camisetas regatas, bermudas;
- Saias rodadas;
- Roupas transparentes ou excessivamente decotadas;
- Apliques capilares, bonés, chapéus;
- Equipamento eletrônico de qualquer natureza (celular, laptop, tablet, ipod, etc).

4. Na sala de aula: local destinado à oferta de Educação escolar na Unidade Prisional/HCTP às pessoas em situação de privação de liberdade. Para a realização dos trabalhos no interior da Unidade Prisional ou HCTP, o profissional deverá:

- a) Apresentar-se convenientemente trajado;



b) Usar vocabulário comedido em sala de aula e abster-se de qualquer prática vinculada a manifestações ou propaganda que motivem a subversão à disciplina nas Unidades Prisionais ou nos HCTP, a discriminação de qualquer tipo e o incitamento ou apoio a crime, contravenção ou qualquer outra forma de indisciplina;

c) Atentar-se para não ceder a pedidos das pessoas em situação de privação de liberdade, ainda que a solicitação pareça insignificante ou comum, procurando sempre orientações junto aos funcionários da Unidade Prisional ou do HCTP em caso de quaisquer dúvidas. Por exemplo, levar um recado para um familiar, telefonar para amigos ou familiares da pessoa em situação de privação de liberdade, postar cartas no correio, levar selos para Unidade Prisional ou HCTP. São condutas proibidas pelos profissionais que prestam serviços nas Unidades Prisionais da SAP;

d) Comunicar ao setor de segurança sempre que ocorrerem irregularidades na sala de aula, solicitando a presença de Agentes de Segurança sempre que necessário;

e) Além disso, não será permitido: a entrada ou saída de qualquer objeto estranho às atividades exercidas pelo profissional, a utilização de tinta vermelha e material cortante nas aulas, inclusive nas aulas de Arte. Nas aulas de Educação Física - não deverá haver atividades dentro da sala de aula.

5. Orientações gerais:

a) Os profissionais da Educação que atuam na oferta de EJA nas Unidades Prisionais devem estar, constantemente, atentos às orientações da SAP e da SEE;

b) A solicitação de faltas de direito deverá ser encaminhada, pelo professor, à escola vinculadora, que é responsável pelo livro ponto e pelas classes vinculadas. As faltas deverão ser comunicadas ao Diretor da Unidade Prisional ou HCTP;

c) Na impossibilidade de ocorrer o dia letivo, o docente deverá cumprir seu horário de trabalho nas dependências da escola vinculadora, realizando atividades de planejamento de aula e afins. O professor deverá estar atento ao calendário escolar e manter os alunos informados sobre notícias relativas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como calendário escolar, certificação, Exames Nacionais, dentre outros.

Enfim, cabe reforçar que as relações de trabalho entre os profissionais da SEE e da SAP devem estar pautadas na colaboração mútua, com foco no bom desenvolvimento das atividades da Educação e acesso do público em situação de privação de liberdade à Educação Básica. Para tanto, é necessário estabelecer-se um tratamento cordial e solidário entre os funcionários e cumprir os procedimentos aqui descritos – cruciais para a manutenção do adequado funcionamento das Unidades Prisionais e HCTP. É fundamental manter conduta ilibada, na sala de aula e no trajeto de ir e vir, desde a Subportaria. Em caso de dúvidas, os profissionais devem contar com o apoio e as informações dos funcionários e Diretores da UP e HCTP.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação é um direito de todos e, em termos de Educação escolar, parte-se do princípio de que deve ser assegurado a todos uma Educação escolar pública, gratuita e de qualidade – incluindo-se a oferta da Educação Básica aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade.

Para tanto, considera-se fundamental garantir o acesso e a permanência à política pública de Educação Básica com base no respeito às diferenças, no direito à dignidade humana e na igualdade de oportunidades, com foco na inclusão social.

Nesse sentido, o presente Documento Orientador Conjunto vem reforçar o papel público da SEE e da SAP no processo de escolarização das pessoas em situação de privação de liberdade, a partir da consolidação das orientações gerais sobre o tema.

É fundamental o fomento a uma cultura educacional nos espaços de privação de liberdade, por parte de todos os funcionários envolvidos, compreendendo a especificidade desse contexto e focando na promoção da cidadania, autonomia e continuidade dos estudos.

Portanto, valorizando o histórico construído até aqui, buscando visibilizar o tema e articular constantes melhorias, espera-se que este Documento possa subsidiar os profissionais envolvidos na oferta de Educação Básica nas Unidades Prisionais e Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado de São Paulo, tendo como objetivo comum a garantia do direito à Educação, a inclusão e a reinserção social das pessoas em situação de privação de liberdade no Estado.



PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Temas Transversais*. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>> Acesso em: 11 jan. 2014.
- _____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. *Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. *Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. *Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/Del2848.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. *Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941*. Código de Processo Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. Presidência da República, Casa Civil. *Decreto nº 7.626, de 24 de Novembro de 2011*. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7626.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. *Lei nº 12433, de 29 de junho de 2011*. Altera a Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm. Acesso em 13-01-2016.
- _____. Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN – junho de 2016*. Disponível em http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf . Acesso em 27-12-2017.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. *Resolução nº 2, de 19 de Maio de 2010*. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em 13-01-2016.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013*. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235>. Acesso em 13-01-2016.
- CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, *Resolução nº 03, de 11 de Março de 2009*. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10028-resolucao-3-2009-secadi&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em 13-01-2016.



ANEXOS

ANEXO I – RESOLUÇÃO CONJUNTA SE/SAP 2/2016

(Disponível em:

<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SE%20-SAP-2,%20DE%2030-12-2016.HTM?Time=05/08/2017%2001:28:17>)

Dispõe sobre a oferta da educação básica a jovens e adultos que se encontram em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

Os Secretários da Educação e da Administração Penitenciária, considerando:

- a necessidade de assegurar às pessoas jovens e adultas, em situação de privação de liberdade no sistema prisional do Estado de São Paulo, o direito fundamental, público e subjetivo à educação preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a necessidade de garantir a oferta de educação a jovens e adultos, em situação de privação de liberdade, na conformidade do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Resoluções CNE-CEB-2/2010 e 4/2016, mediante a implementação de ações didático-pedagógicas compatíveis com as demandas que caracterizam esse alunado;

- a implementação do Programa de Educação nas Prisões - PEP, instituído pelo Decreto Estadual 57.238/2011;

- o Termo de Cooperação celebrado, entre a Secretaria da Administração Penitenciária, Secretaria da Educação e a Fundação "Dr. Manoel Artur Pedro Pimentel" - FUNAP, que tem como objetivo o detalhamento das responsabilidades institucionais na oferta da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado de São Paulo e unidades psiquiátricas; - as diretrizes para os cursos de Educação de Jovens e Adultos, instalados ou autorizados pelo Poder Público no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação;

- as peculiaridades da organização didático-pedagógica do ensino fundamental e médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertado aos jovens e adultos, em situação de privação de liberdade no sistema prisional do Estado, e a necessidade de aprimorar as condições que assegurem a esses alunos efetivas oportunidades de prosseguirem em seu itinerário escolar, visando a sua reinserção social e educacional;

Resolvem:

Artigo 1º - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, oferecida pela Secretaria da Educação - SEE a jovens e adultos em situação de privação de liberdade, no sistema prisional, será ministrada com o apoio da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão desencadeadas ações e adotadas medidas que assegurem:

1. a oferta de ensino fundamental e de ensino médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, a jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e unidade psiquiátrica, vinculados ao sistema prisional;

2. a criação e a instalação de classes escolares nos estabelecimentos penais unidade psiquiátrica, vinculadas a escolas estaduais, indicadas pela Diretoria de Ensino da SEE como unidades integrantes de seus módulos, em ambientes disponibilizados pela Secretaria de Administração Penitenciária;

3. a constituição de classes de modo a atender a multiplicidade de perfis, interesses e itinerários escolares dos alunos, com multisseriação sempre que necessário;

4. a utilização de metodologias flexíveis, de temas transversais e de saberes organizados por áreas do conhecimento, considerando os conhecimentos e as experiências anteriores acumulados pelo aluno;

5. a ampliação ou a redução do número de classes, à vista da demanda existente, em qualquer época do ano, mediante autorização a ser concedida pela SEE, por meio da Diretoria de Ensino,



observando-se os limites legais de quantidade de alunos por classe e os espaços físicos disponibilizados pela SAP;

6. na proposta pedagógica da escola vinculadora, o atendimento escolar ao público em situação de privação de liberdade;

7. a disponibilização de materiais escolares e de apoio pedagógico pela SEE;

8. a atuação da supervisão de ensino, da Diretoria de Ensino, na avaliação das atividades escolares, administrativas e pedagógicas;

9. a articulação entre as equipes do estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica e da unidade escolar vinculadora, em nível local, responsável pela efetuação dos registros escolares e pelo acompanhamento pedagógico, bem como entre as equipes regionais da SAP e das Diretorias de Ensino da SEE.

Artigo 2º- Caberá à Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, por meio de seus órgãos e unidades, no processo de atendimento escolar a jovens e adultos em situação de privação de liberdade no Estado:

I - garantir espaço físico e equipamentos necessários à instalação de classes escolares nos estabelecimentos penais e unidade psiquiátrica, de acordo com a legislação vigente;

II - informar, em qualquer época do ano, à respectiva Diretoria de Ensino, sobre a necessidade de criação, instalação, ampliação ou redução de classes, para providências cabíveis quanto ao atendimento da demanda escolar existente;

III - notificar por escrito, com a maior brevidade possível, ao diretor da unidade escolar vinculadora a necessidade de suspensão de aulas, por qualquer que seja o motivo impeditivo da atividade docente no âmbito do estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica;

IV - adotar estratégias de divulgação da oferta de educação básica no sistema prisional do Estado à população prisional, ao longo de todo ano letivo, com vistas à divulgação das informações sobre o atendimento escolar.

Artigo 3º - O atendimento escolar ofertado pela Secretaria da Educação - SEE, por meio de seus órgãos, Diretorias de Ensino e escolas, nas classes escolares instaladas no sistema prisional do Estado, desenvolver-se-á por meio:

I - de organização curricular estruturada em semestres letivos, denominados termos, observados os mínimos de carga horária e semestres exigidos para cada nível de ensino na modalidade EJA;

II - de materiais didáticos e paradidáticos disponíveis na rede estadual de ensino, em consonância com o Currículo do Estado de São Paulo, como referência para o trabalho pedagógico, e de metodologias de ensino flexíveis que atendam à rotatividade e à heterogeneidade das trajetórias escolares dos alunos;

III - de um semestre letivo de 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, num total de 400 (quatrocentas) horas, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) aulas, de cinquenta minutos cada, distribuídas de segunda a sexta-feira, desenvolvidas na seguinte conformidade: a) classes dos anos finais do ensino fundamental, com duração de 4 (quatro) semestres/termos e as do ensino médio, com duração em 3 (três); b) classes dos anos iniciais do ensino fundamental com os mínimos de semestres/termos e respectivas cargas horárias necessários à finalização do processo de alfabetização e na observância dos resultados que vierem a ser alcançados pelos alunos.

Artigo 4º - As classes serão constituídas por turmas de alunos agrupados segundo critérios que levem em conta os segmentos de ensino, o grau de escolaridade dos jovens e adultos, bem como suas respectivas experiências e interesses, valendo-se, no caso de ausência de documentação escolar comprobatória da escolaridade do aluno, de instrumentos avaliatórios, diagnósticos para a devida classificação dos alunos pelos professores, que aferirão os conhecimentos, as competências e as habilidades já devidamente apropriadas dos componentes das áreas do conhecimento.

§ 1º - O aluno fará jus: 1. ao histórico escolar, a ser fornecido pela unidade escolar vinculadora, o aluno que apresentar rendimento satisfatório no termo frequentado, devidamente referendado pelo supervisor de ensino da unidade, que legitimará os estudos já realizados, para prosseguimento do curso. 2. ao certificado de conclusão do curso, conforme a legislação vigente, a ser expedido pela unidade escolar vinculadora, o concluinte do curso do ensino fundamental ou do ensino médio de classe/turma em funcionamento no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica.

§ 2º - As classes/turmas de alunos, formadas de acordo com o disposto no caput deste artigo, integrarão o quadro de classes da unidade escolar vinculadora, com autorização da respectiva Diretoria de Ensino, como classes vinculadas a uma escola estadual, na conformidade dos espaços físicos disponíveis



nos estabelecimentos penais e unidades psiquiátricas e constituídas, no máximo, com: 1. 25 (vinte e cinco) alunos, nos anos iniciais do ensino fundamental; 2. 35 (trinta e cinco) alunos, nos anos finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio.

§ 3º - A falta de documentação pessoal ou escolar, referente ao aluno e/ou a sua trajetória escolar, não pode caracterizar fator impeditivo para efetivação da matrícula, devendo o professor e a escola vinculadora valer-se de mecanismos de classificação ou reclassificação para avaliação e definição do termo e segmento do ensino em que o aluno poderá continuar seus estudos.

Artigo 5º - Observada a organização dos estudos, de que trata a presente resolução, as matrizes curriculares dos cursos de EJA, diurno ou noturno, oferecidos no sistema prisional, serão estruturadas por áreas de conhecimento da base nacional comum, na conformidade dos Anexos I e II, integrantes da presente resolução.

§ 1º - As áreas de conhecimento, a que se refere o caput deste artigo, devidamente dimensionadas à luz da complexidade dos conteúdos a serem trabalhados e das condições de aprendizagem dos alunos, compreenderão os seguintes componentes curriculares:

1. no Ensino Fundamental - Anos Iniciais: cursos de duração e organização livres, com foco na especificidade do processo de alfabetização de adultos;

2. no Ensino Fundamental - Anos Finais: a) área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol), Arte (em suas diferentes linguagens cênicas, plásticas, visuais e musicais) e Educação Física; b) área de Matemática: Matemática; c) área de Ciências da Natureza: Ciências, Físicas e Biológicas; d) área de Ciências Humanas: História e Geografia;

3. no Ensino Médio: a) área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol), Arte (em suas diferentes linguagens cênicas, visuais, plásticas e musicais) e Educação Física; b) área de Matemática: Matemática; c) área de Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia; d) área de Ciências Humanas: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

§ 2º - A avaliação dos alunos nas atividades decorrentes das áreas do conhecimento será contínua e diagnóstica, comportando avaliação permanente da prática educativa pelo professor e pelos alunos.

§ 3º - As aulas das disciplinas de Educação Física e de Arte, previstas na matriz curricular, deverão ser ministradas por professor especialista, na conformidade da legislação que regula e regulamentada a organização curricular nas escolas estaduais, e poderão ser constituídas por alunos de diferentes termos de segmento de ensino.

Artigo 6º - Atendidas as diretrizes do processo, habilitação/ qualificação profissional e atribuição de classes/aulas de Projetos, estabelecidas pela SEE, as aulas previstas nas matrizes curriculares das classes em funcionamento nos estabelecimentos penais serão atribuídas por área do conhecimento, pelo diretor da Unidade Escolar vinculadora, ao professor que:

I - tenha efetuado inscrição no processo regular anual de atribuição de classes e aulas;

II - tenha sido credenciado e aprovado em processo seletivo realizado pela Diretoria de Ensino.

§ 1º - A aprovação do candidato de que trata o inciso II deste artigo, resultará de entrevista a ser realizada com o professor, preferencialmente efetuada em conjunto entre a Diretoria de Ensino e representante do estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, que se constituirá em componente de inclusão obrigatória do processo seletivo, e deverá apresentar perfil que atenda aos seguintes requisitos:

1. conhecer a especificidade do trabalho pedagógico desenvolvido com pessoas em situação de privação de liberdade, na modalidade de ensino EJA, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Nacionais para oferta de Educação a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

2. saber utilizar metodologias flexíveis, observando as diretrizes pedagógicas da rede estadual de ensino, e promovendo continuamente a autoestima dos alunos, a autonomia, a cidadania, a solidariedade e a cultura educacional, com vistas à continuidade dos estudos;

3. ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, para a atividade docente, e os procedimentos de segurança a serem cumpridos;

4. ter disponibilidade de participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada, oferecidos pela SEE e/ou por entidades conveniadas;

5. possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.



§ 2º - Atendidos os requisitos de classificação e de formação profissional, a atribuição de classe ou aulas dar-se-á, observada a ordem de prioridade, na seguinte conformidade: 1. a docente em situação de adido; 2. a docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais; ou 3. a docente contratado, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009.

§ 3º - A aprovação do candidato, a que se referem os itens 1, 2 e 3 do § 2º deste artigo, resultará de entrevista, a ser realizada com o professor, pela Diretoria de Ensino, com a participação de representante da SAP, constituindo componente obrigatório do processo seletivo.

§ 4º - O docente, na situação de que trata o item 2 do § 2º deste artigo, que vier a perder a condição de adido, permanecerá na docência dessas aulas até o final do semestre letivo em curso.

§ 5º - À exceção de Educação Física, cujo professor deverá ser portador de diploma de licenciatura plena específica nessa disciplina, em observância à legislação pertinente, as demais aulas deverão ser atribuídas por área de conhecimento, preferencialmente a professor portador de diploma de licenciatura plena em: 1. Letras, para as áreas de Linguagens, no ensino fundamental e médio, que ficará responsável pela docência dos demais conteúdos dessas áreas, exceto de Educação Física; 2. Matemática, para a área de Matemática; 3. Ciências Físicas e Biológicas, para a área de Ciências da Natureza no ensino fundamental, e em Física ou em Química, para a área de Ciências da Natureza no ensino médio; e 4. História ou Geografia, para a área de Ciências Humanas no ensino fundamental, e em História, para a área de Ciências Humanas no ensino médio.

§ 6º - Na ausência de professores devidamente credenciados poderá ser realizado novo credenciamento.

Artigo 7º - Atendida a legislação vigente, o docente poderá ser reconduzido em continuidade mediante avaliação realizada pela gestão da unidade escolar vinculadora juntamente com o diretor responsável pela área educacional no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, que será submetida à Comissão de Avaliação Docente, instituída pelo Dirigente de Ensino, para ratificação.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput ocorrerá com periodicidade trimestral, baseada no diálogo com o professor, e disporá sobre o seu desempenho no desenvolvimento do trabalho pedagógico, observado o disposto nesta resolução.

§ 2º - A Comissão de Avaliação Docente deverá contar com um representante da Diretoria de Ensino e um representante da SAP e atuar de forma objetiva e imparcial.

§ 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente: 1. acompanhar, subsidiar e orientar, administrativa e pedagogicamente, ao longo do ano letivo, os docentes; 2. ratificar ou não os pareceres avaliativos trimestrais elaborados pela escola vinculadora juntamente com o estabelecimento penal; 3. avaliar a recondução do professor ao final de cada semestre letivo; 4. registrar, por escrito, o trabalho realizado pela Comissão no âmbito da Diretoria de Ensino;

§ 4º - O representante da Diretoria de Ensino será, preferencialmente, o Supervisor de Ensino interlocutor do Projeto ou, em caso de sua impossibilidade, o Supervisor de Ensino da Escola vinculadora.

§ 5º - O representante da SAP será indicado pela direção do estabelecimento prisional ou unidade psiquiátrica. § 6º - A recondução do professor, atendidos os quesitos de que tratam os itens, do parágrafo 1º, do artigo 6º desta resolução e as especificidades do perfil indicado, deverá ocorrer para o mesmo estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica em que o docente estiver alocado e deverão, ainda, ser avaliados os seguintes aspectos:

1. conhecimento das especificidades do trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente junto aos jovens e adultos em situação de privação de liberdade, em especial na utilização de metodologias flexíveis;
2. tempo disponibilizado de experiência em classes escolares no sistema prisional e a qualidade do trabalho nela desenvolvido.

Artigo 8º - Observadas as datas de início e término do ano letivo, dos períodos de férias docentes e de recesso escolar, estabelecidas em legislação própria, as demais atividades de oferta de escolarização no sistema prisional serão desenvolvidas em conformidade com o calendário escolar da escola vinculadora.

§ 1º - No decorrer do ano letivo, qualquer alteração no calendário escolar, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e à nova homologação pelo Dirigente Regional de



Ensino, e, posteriormente, inserida no sistema cooperativo informatizado da Secretaria da Educação, a fim de que seja garantido o dia letivo.

§ 2º - O docente, que se encontrar na situação a que se refere o inciso III do artigo 2º desta resolução e, portanto, impedido de exercer a docência no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, em decorrência de suspensão de aulas, desde que tenha sido devidamente informado pelo diretor da escola vinculadora desse fato, deverá cumprir as horas de trabalho da carga horária prevista para as classes na escola vinculadora, replanejando as atividades, os conhecimentos e os conceitos previstos para as aulas não ministradas, com vistas a preservar a reposição dos conteúdos não desenvolvidos e o consequente cumprimento do currículo previsto para ano/série.

Artigo 9º - Caberá à Diretoria de Ensino, por meio dos supervisores de ensino, conjuntamente com os docentes do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino e, em articulação permanente com a direção da escola vinculadora e respectivos Professores Coordenadores: I - acompanhar o trabalho educacional desenvolvido nas classes em funcionamento nos estabelecimentos penais ou unidade psiquiátrica; II - proceder às orientações necessárias à efetivação da matrícula e à constituição das classes nos estabelecimentos penais; e III - implementar ações de formação e orientar os profissionais envolvidos, na conformidade das respectivas atribuições.

Artigo 10 - Caberá à unidade escolar vinculadora adotar os procedimentos relativos à matrícula, acompanhando e orientando o estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica em casos de uso de senha dos sistemas de cadastro da SEE, sobre o encaminhamento dos registros escolares, a guarda de prontuários dos alunos e sobre a expedição de documentos escolares dos alunos matriculados nas classes em funcionamento nos estabelecimentos penais ou unidade psiquiátrica, informando a realização das reuniões de ATPC e assegurando apoio ao trabalho docente quando necessário.

§ 1º - O Professor Coordenador da escola vinculadora acompanhará o trabalho pedagógico das classes vinculadas, assegurando articulação e reuniões com a equipe de professores, com vistas à capacitação docente e à melhoria da prática em sala de aula, respeitadas as especificidades pedagógicas do atendimento escolar de que trata esta resolução.

§ 2º - A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC será organizada e realizada, com os pares da escola, pela coordenação pedagógica da escola vinculadora, com registro em ata própria, e deverá contemplar as especificidades da oferta de EJA no sistema prisional, podendo ocorrer de modo revezado na escola e no estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica

§ 3º - As classes em funcionamento nos estabelecimentos penais ou unidade psiquiátrica deverão, para fins de definição do módulo de Professor Coordenador e nos termos da legislação que o regulamenta, integrar o número de classes em funcionamento na escola vinculadora.

§ 4º - Nos casos de mudança de estabelecimento penal ou de progressão de regime de cumprimento de pena, a escola vinculadora, em articulação com o estabelecimento penal ou unidade psiquiátrica, deverá garantir a matrícula do aluno por transferência, visando à continuidade dos estudos.

Artigo 11 - Caberá à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, nas respectivas áreas de atuação, expedir as orientações complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções Conjuntas SE-SAP-1/2013, 1/2014 e 1/2016.

ANEXO I

Matriz Curricular para o Ensino Fundamental – Anos Finais



	Áreas	Componentes Curriculares	Termos			
			1º	2º	3º	4º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2
		Educação Física*	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	6	6	6	6
	Ciências da Natureza	Ciências Físicas e Biológicas	2	2	2	2
	Ciências Humanas	História	3	3	3	3
Geografia		3	3	3	3	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna	1	1	1	1
TOTAL DE AULAS			25	25	25	25

* Na inexistência de turma/classe de Educação Física, acrescentar uma aula à carga horária de Ciências Físicas e Biológicas e outra ao componente curricular de Língua Estrangeira Moderna.

ANEXO II Matriz Curricular para o Ensino Médio

	Áreas	Componentes Curriculares	Termos		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4
		Arte	2	2	2
		Educação Física*	2	2	2
	Matemática	Matemática	4	4	4
	Ciências da Natureza	Biologia	2	2	2
		Física	1	1	1
		Química	1	1	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2
		Geografia	2	2	2
		Filosofia	2	2	2
Sociologia		2	2	2	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna	1	1	1
TOTAL DE AULAS			25	25	25

* Na inexistência de turma/classe de Educação Física, acrescentar uma aula à carga horária de Língua Estrangeira Moderna e uma aula ao componente curricular de Física.

**ANEXO II – LISTA DE DIRETORIAS DE ENSINO, ESCOLAS E UNIDADES PRISIONAIS**

(Data base: outubro de 2017)

[Clique aqui](#) para acessar a lista de contatos das instituições

DIRETORIA DE ENSINO	UNIDADE ESCOLAR VINCULADORA	UNIDADE PRISIONAL
ADAMANTINA	PROF IDENE RODRIGUES DOS SANTOS	PENITENCIARIA DE JUNQUEIROPOLIS
	JOSE FIRPO	PENITENCIARIA DE LUCELIA
	TUPI PAULISTA	PENITENCIARIA FEMININA DE TUPI PAULISTA
	DR PERCIO GOMES GONZALES	PENITENCIARIA COMPACTA DE FLORIDA PAULISTA
	PROFA TAIKA TAKAHASHI GIMENES	PENITENCIARIA DE PRACINHA
	TUPI PAULISTA	PENITENCIARIA COMPACTA DE TUPI PAULISTA
	PROFA JULIETA GUEDES MENDONCA	PENITENCIARIA ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI DE DRACENA
	PROF JOEL AGUIAR	OZIAS LUCIO DOS SANTOS
	PROFA MARIA APARECIDA LOPES	PENITENCIARIA COMPACTA DE OSVALDO CRUZ
	PROFA MARIA APARECIDA LOPES	CENTRO REABILITACAO PENITENCIARIA OSVALDO CRUZ CLS PROV
	PROF JOEL AGUIAR	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE PACAEMBU
PROF JOSE EDSON MOYSES	PENITENCIARIA DE IRAPURU	
AMERICANA	PROF. BENTO PENTEADO DOS SANTOS	AEVP RENATO GONCALVES RODRIGUES CENTRO DENT PROV
ANDRADINA	PADRE CESARE TOPPINO	PENITENCIARIA I DE LAVINIA
	DONA NOEMIA DIAS PEROTTI	PENITENCIARIA II DE MIRANDOPOLIS
	PADRE CESARE TOPPINO	PENITENCIARIA II DE LAVINIA
	FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE	PENITENCIARIA DE ANDRADINA
	PADRE CESARE TOPPINO	PENITENCIARIA III ASP PAULO GUIMARAES
DONA NOEMIA DIAS PEROTTI	PENITENCIARIA NESTOR CANOA	
ARACATUBA	VICENTE BARBOSA	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE VALPARAISO
	JOSE CANDIDO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO ARACATUBA CLASSES PROV
	VICENTE BARBOSA	PENITENCIARIA DE VALPARAISO
ARARAQUARA	PROF VICTOR LACORTE	PENITENCIARIA DR SEBASTIAO MARTINS SILVEIRA
	PROF VICTOR LACORTE	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO FEMININO DE ARARAQUARA
	PROF VICTOR LACORTE	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO MASCULINO DE ARARAQUARA



ASSIS	DR CLYBAS PINTO FERRAZ	PENITENCIARIA DE ASSIS CLASSES PROVISORIAS
	DR CLYBAS PINTO FERRAZ	PENITENCIARIA DE ASSIS
	DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA	PENITENCIARIA DE PARAGUACU PAULISTA
AVARE	DOUTOR PAULO ARAUJO NOVAES	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DOUTOR MAURO DE MACEDO
	PROFESSOR JOSE LEITE PINHEIRO	PENITENCIARIA MASCULINA DE CERQUEIRA CESAR
	DOUTOR AVELINO APARECIDO RIBEIRO	PENITENCIARIA ORLANDO BRANDO FILINTO
	PROFESSORA SANDRA APARECIDA DE ARAUJO	PENITENCIARIA CABO P M MARCELO PIRES DA SILVA
	DOUTOR JOSE PIRES DE CARVALHO	PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA
	DOUTOR PAULO ARAUJO NOVAES	PENITENCIARIA NELSON MARCONDES DO AMARAL
	PROFESSOR JOSE LEITE PINHEIRO	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE CERQUEIRA CESAR
BAURU	GUIA LOPES	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DR ALBERTO BROCCHERI
	DR ALFREDO PUJOL	PENITENCIARIA DR WALTER FARIA PEREIRA DE QUIEROZ
	PROF CARLOS CORREA VIANNA	PENITENCIARIA SGTO PM ANTONIO LUIZ DE SOUZA
	ANTONIO SANCHES LOPES	PENITENCIARIA RODRIGO DOS SANTOS FREITAS
	DR ALFREDO PUJOL	PENITENCIARIA LUIZ GONZAGA VIEIRA
		CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROFESSOR NOÉ AZEVEDO
	GUIA LOPES	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DR EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA
	DR ALFREDO PUJOL	PENITENCIARIA FEMININA SANDRA APARECIDA LARIO VIANA
	PROF CARLOS CORREA VIANNA	PENITENCIARIA TEN PM JOSE ALFREDO CINTRA BORIN
	ANTONIO SANCHES LOPES	PENITENCIARIA GILMAR MONTEIRO DE SOUZA
BIRIGUI	PROFESSORA LYDIA HELENA FRANDSEN STUHR	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE BIRIGUI CLASSES PROV
BOTUCATU	PROFA DANUZIA DE SANTI	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ITATINGA
BRAGANCA PAULISTA	PROFESSOR JOAO EVANGELISTA MARIANO DA COSTA LOBO	CENTRO RESSOCIALIZACAO DE ATIBAIA
	ISMAEL AGUIAR LEME	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO ANGELO FERNANDO BARATELLA ENF
CAIEIRAS	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	PENITENCIARIA I MARIO MOURA ALBUQUERQUE
	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	PENITENCIARIA II NILTON SILVA



	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA FEMININO DE FRANCO DA ROCHA
	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	HOSP DE CUSTODIA E TRATAMENTO PSIQ PROF ANDRE TEIXEIRA LIMA
	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	HCTP 2 DE FRANCO DA ROCHA
	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	PENITENCIARIA III DE FRANCO DA ROCHA
	PROF DOMINGOS CAMBIAGHI	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE FRANCO DA ROCHA
CAMPINAS LESTE	PROFESSOR SEBASTIAO RAMOS NOGUEIRA	PENITENCIARIA FEMININA DE CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PROFESSOR JOSE CARLOS NOGUEIRA REVERENDO	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA PROF ATALIBA NOGUEIRA
CARAGUATATUBA	AVELINO FERREIRA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA DE CARAGUATATUBA
CENTRO	PROFESSOR ANTONIO LISBOA	PENITENCIARIA FEMININA DE SANT'ANA
	PROFESSOR ANTONIO LISBOA	PENITENCIARIA FEMININA DA CAPITAL
CENTRO OESTE	ROMEU DE MORAES	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA III PINHEIROS
	ROMEU DE MORAES	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA II PINHEIROS
	PROFESSOR LOURIVAL GOMES MACHADO	CPPF DRA MARINA MARIGO CARDOSO DE OLIVEIRA DO BUTANTA
DIADEMA	PROFESSOR RIOLANDO CANNO	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE DIADEMA
FRANCA	PROFA HELENA CURY DE TACCA	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE FRANCA
GUARATINGUETA	PROF JOSE FELIX	PENITENCIARIA I DE POTIM
	PROF JOSE FELIX	PENITENCIARIA II DE POTIM
GUARULHOS NORTE	FRANCISCO ANTUNES FILHO	PENITENCIÁRIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS
	FRANCISCO ANTUNES FILHO	PENITENCIARIA JOSE PARADA NETO I
ITAPETININGA	CEL CASTANHO DE ALMEIDA	PENITENCIARIA I DE GUAREI
	CEL CASTANHO DE ALMEIDA	PENITENCIARIA II DE GUAREI
	PROFA ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA	PENITENCIARIA II DE ITAPETININGA
	PROFA ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA	PENITENCIARIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO
	PROFA ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO FEMININO DE ITAPETININGA
ITU	ESTACAO GEORGE OETTERER	PENITENCIARIA ODON RAMOS MARANHÃO
	PROFA ESTHER MAURINO RODRIGUES	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE PORTO FELIZ
JABOTICABAL	CORONEL BENEDITO ORTIZ	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE TAIUVA
JAU	MAJOR PRADO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE JAU



JUNDIAÍ	ADIB MIGUEL HADDAD	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE JUNDIAI
LESTE 2	CARLOS GOMES	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE SAO MIGUEL PAULISTA
LESTE 5	PROFESSORA FLORINDA CARDOSO	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA I BELEM
	PROFESSORA FLORINDA CARDOSO	UNIDADE EXPERIMENTAL DE SAUDE
	PROFESSORA FLORINDA CARDOSO	CENTRO DE DET PROVISORIA PAULO GILBERTO DE ARAUJO
LIMEIRA	BARAO DE PIRACICABA	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO MASC DE RIO CLARO CLS PROV
	BARAO DE PIRACICABA	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO FEMININO DE RIO CLARO
	PROFESSORA MARIA APARECIDA SOARES DE LUCCA	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE LIMEIRA CLASSES PROVISORIAS
LINS	JOSE PIMENTA DE PADUA	PENITENCIARIA OSIRIS SOUZA E SILVA
	PROF DORIVAL CALAZANS LUZ	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DR MANOEL CARLOS MUNIZ
MARILIA	PADRE JOAO WALFREDO ROTHERMUND	PENITENCIARIA DE MARILIA
	DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS	PENITENCIARIA VALENTIM ALVES DA SILVA
	PROFA ORACINA CORREA DE MORAES RODINE	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE MARILIA
MAUA	PROFESSORA SADA UMEIZAWA	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE MAUA
MOGI MIRIM	PROFA ANGELA MARIA DA PAIXAO COSTA	PENITENCIARIA FEMININA DE MOGI GUACU
	PROF ARISTIDES GURJAO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO PREFEITO JOAO MISSAGLIA
OURINHOS	PROFESSOR JOSE PASCHOALICK	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE OURINHOS
	CORONEL JOSE INOCENCIO MOREIRA	PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS
PENAPOLIS	PROFESSORA MARIA EUNICE MARTINS FERREIRA	PENITENCIARIA COMPACTA DE AVANHANDAVA
PINDAMONHANGABA	COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	PENITENCIARIA II DR JOSE AUGUSTO CESAR SALGADO DE TREMEMBÉ
	COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	PENITENCIARIA I DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO CINTRA DE TREMEMBÉ
	COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHAES NORONHA DE TREMEMBÉ
	COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	PENITENCIARIA FEMININA I SANTA MARIA EUFRASIA PELLETIER DE TREMEMBÉ
	COMENDADOR TEIXEIRA POMBO	PENITENCIARIA FEMININA II DE TREMEMBÉ
PIRACICABA	DOUTOR ALFREDO CARDOSO	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA PIRACICABA
	DOUTOR ALFREDO CARDOSO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO FEMININO DE PIRACICABA



	PROFESSOR ELIAS DE MELLO AYRES	PENITENCIARIA MASCULINA DE PIRACICABA
PRESIDENTE PRUDENTE	CORONEL JOAO GOMES MARTINS	PENITENCIARIA TACYAN MENEZES DE LUCENA
	VEREADOR PEDRO TOFANO	PENITENCIARIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA
	VEREADOR PEDRO TOFANO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO GLAUCIO REINALDO MENDES PEREIRA ASP
RIBEIRAO PRETO	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	PENITENCIARIA MASCULINA DE RIBEIRAO PRETO
	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL
	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP SANDRO ALVES DA SILVA
	PROFESSORA GLETE DE ALCANTARA	PENITENCIARIA FEMININA DE RIBEIRAO PRETO
	SERRA AZUL	PENITENCIARIA I DE SERRA AZUL
SANTO ANASTACIO	ALFREDO WESTIN JUNIOR	PENITENCIARIA SILVIO YOSHIHIRO HINOHARA
	MARABA PAULISTA	PENITENCIARIA JOAO AUGUSTINHO PANNUCCI
	ALFREDO MARCONDES CABRAL	PENITENCIARIA ZWINGLIO FERREIRA DE PRESIDENTE VENCESLAU
SAO CARLOS	PROFESSOR JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO	PENITENCIARIA DR ANTONIO DE QUEIROZ FILHO
	PROFESSOR JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO	PENITENCIARIA JOAO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO
SAO JOAO DA BOA VISTA	FRANCISCO EUGENIO DE LIMA	PENITENCIARIA JOAQUIM DE SILOS CINTRA
	MAESTRO JUSTINO GOMES DE CASTRO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE MOCOCA
SAO JOSE DO RIO PRETO	PROFESSOR OSCAR SALGADO BUENO	CENTRO DE PROGRESSAO PENIT DOUTOR JAVERT DE ANDRADE
	PROFESSOR OSCAR SALGADO BUENO	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO FEM DE SAO JOSE DO RIO PRETO
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAO JOSE DOS CAMPOS	EUCLIDES BUENO MIRAGAIA	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO ROQUE	ESTACAO DONA CATARINA	PENITENCIARIA MASCULINA DE MAIRINQUE
SAO VICENTE	PROFESSORA AIDA LEDA BAUER DAVIES	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “DR RUBENS ALEIXO SENDIN” DE MONGAGUÁ
	PROFESSOR PAULO DE ARRUDA PENTEADO	PENITENCIARIA I DR GERALDO DE ANDRADE VIEIRA
	PROFESSOR ALBINO LUIZ CALDAS	PENITENCIARIA II DE SAO VICENTE
SERTAOZINHO	PROFESSOR PLINIO BERARDO	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE JARDINOPOLIS
	PROFESSORA JOSEPHA CASTRO	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIA DE PONTAL



SOROCABA	JOAO CLIMACO DE CAMARGO PIRES	PENITENCIARIA DOUTOR DANILO PINHEIRO
	JOAO CLIMACO DE CAMARGO PIRES	PENITENCIARIA II DOUTOR ANTONIO DE SOUZA NETO
SUL 3	LEDA GUIMARAES NATAL	PENITENCIARIA ASP JOAQUIM FONSECA LOPES
		PENITENCIARIA DE PARELHEIROS
SUMARÉ	DOUTOR HONORINO FABBRI	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA DE HORTOLANDIA
	PROFESSORA BELGICA ALLEONI BORGES	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE SUMARE
	DOUTOR HONORINO FABBRI	PENITENCIARIA ODETE LEITE DE CAMPOS CRITTER HORTOLANDIA II
	DOUTOR HONORINO FABBRI	PENITENCIARIA HORTOLANDIA III
TAUBATÉ	JOAO ALVES MONSENHOR	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISORIA “DR FELIX NOBRE DE CAMPOS”
	JOAO ALVES MONSENHOR	HCTP DR ARNALDO AMADO FERREIRA DE TAUBATE
VOTORANTIM	CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS	PENITENCIARIA DE CAPELA DO ALTO
	CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS	CENTRO DE DETENCAO PROVISORIO DE CAPELA DO ALTO
	PROFESSOR WILSON PRESTES MIRAMONTES	PENITENCIÁRIA FEMININA OSCAR GARCIA MACHADO DE VOTORANTIM
VOTUPORANGA	PROFA MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	PENITENCIARIA JOAO BATISTA SANTANA
	PROFA MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	CDP ASP VALDECIR FABIANO DE RIOLANDIA



ANEXO III – CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO DE MATRÍCULAS

VOLTE A ESTUDAR

PROGRAMA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com apoio da Secretaria da Administração Penitenciária, oferece Educação a Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade no Estado de São Paulo, que não puderam iniciar ou continuar seus estudos na Educação Básica.

Para efetivar a matrícula procure o setor de Educação da Unidade Prisional	As matrículas podem ser realizadas ao longo de todo ano letivo, não havendo pré-requisitos
--	--



ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE²²

Fundamento legal: Resolução Conjunta SE-SAP-2, de 30-12-2016 – Dispõe sobre a oferta da educação básica a jovens e adultos que se encontram em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

1. Diretoria de Ensino: _____
2. Escola Estadual (vinculadora): _____
3. Unidade de exercício (Nome da unidade prisional):

4. Nome do docente avaliado: _____
5. RG: _____
6. Função do docente avaliado: () PEB I () PEB II – Área: _____
7. Período de avaliação: ____/____/____ a ____/____/____

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1 ponto – INSUFICIENTE (indica baixo desempenho no indicador demonstrando que o professor possui muitas dificuldades na realização de suas atribuições)	
2 pontos – REGULAR (indica desempenho moderado no indicador, demonstrando que o professor possui alguma dificuldade na realização de suas atribuições)	
3 pontos – BOM / EFICIENTE (indica desempenho que atende às expectativas em relação ao indicador)	
4 pontos – MUITO BOM / COMPETENTE (indica que o professor atende ao indicador com competência agregando valor à ação)	
5 pontos – ACIMA DAS EXPECTATIVAS (indica que o professor atende ao indicador, superando as expectativas).	
I. Assiduidade <i>Índice de frequência do docente ao trabalho, excetuando-se as faltas abonadas. Avaliar se o professor foi assíduo, evitou atrasos e ausências durante o período avaliado, e se manteve comunicação prévia sobre ausências. Considerar a assiduidade para ministrar aulas, bem como a participação nas ATPC promovidas pela escola.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
II. Disciplina <i>Cumpra as normas e procedimentos de segurança estabelecidos no local de trabalho, bem como o planejamento pedagógico elaborado. Avaliar se o professor não deixou que interesses/compromissos pessoais prejudicassem o andamento dos trabalhos, se providenciou atividades e orientações a serem desenvolvidas com os alunos e se</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos

²² Esta ficha é uma sugestão, que pode ser utilizada na avaliação trimestral e na final para recondução, bem como aprimorada e adaptada à realidade local e regional.



<i>cumpriu os prazos solicitados (pela SEE e SAP), bem como manteve os registros e diários de classe atualizados e organizados.</i>	() 5 pontos
III. Capacidade de iniciativa <i>Busca solucionar problemas do dia-a-dia de maneira proativa independente de estímulos externos e apresenta propostas novas oriundas das necessidades dos alunos, ou seja, antecipa-se na execução dos trabalhos antes mesmo de ser cobrado. Avaliar se o professor formula e reformula suas atividades a partir dos erros, faz sugestões e críticas construtivas ao trabalho; se procura conhecer a instituição onde atua inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e de suas atribuições.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
IV. Responsabilidade <i>Assume compromissos e empenha-se nas obrigações de trabalho; conhece e domina os conteúdos a serem ministrados em sua classe/disciplina. Avaliar se o professor conhece os objetivos do Projeto em que atua, bem como suas orientações pedagógicas (da escola, DE e SEE) e se organiza com responsabilidade – evitando desperdício e mau uso dos recursos físicos – os materiais didático-pedagógicos utilizados com os alunos nas atividades, de forma contextualizada, verificando com atenção os que podem oferecer riscos de segurança e mantendo comunicação com a área pedagógica da unidade prisional e com a escola vinculadora.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
V. Comprometimento com a Administração Pública <i>Conhece a legislação e as orientações emanadas da escola/DE/SEE e SAP, tem visão de responsabilidade organizacional e consciência da limitação dos recursos disponíveis. Zela pelo patrimônio do local de trabalho e evita desperdícios. Atua de forma ética e profissional com o público atendido no projeto educacional e participa das ações de formação realizadas pela rede.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
VI. Eficiência <i>Empenhou-se em solucionar situações de trabalho que demandaram buscar o melhor rendimento com o mínimo de erros. Em sua prática educativa promove o envolvimento e a participação dos alunos às atividades propostas e administra ações contra preconceitos e discriminações. Relaciona-se bem com os colegas de trabalho e alunos, com espírito cooperativo e solidário, favorecendo o relacionamento cordial.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
VII. Produtividade <i>Engaja-se nos trabalhos no qual é envolvido dedicando-se na obtenção de resultados. Racionaliza e otimiza o tempo na execução das tarefas. Avaliar se o professor põe em prática os pressupostos e eixos norteadores do Projeto em que atua, de acordo com a legislação vigente, tais como a utilização de metodologias flexíveis de ensino, visando a melhoria do desempenho escolar, a aprendizagem dos alunos e a continuidade dos estudos.</i>	() 1 ponto () 2 pontos () 3 pontos () 4 pontos () 5 pontos
TOTAL DE PONTOS	35
PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO	_____



Parecer – Avaliação trimestral da gestão da escola vinculadora, juntamente com representante da área educacional da unidade prisional:

Orientações, ao docente, para o aperfeiçoamento do desempenho profissional:

• Local e data: _____-SP, ____/____/____.

• **Assinatura dos representantes das instituições avaliadoras (nível local):**

Representante(s) da escola vinculadora

Representante da unidade prisional

• **Assinatura de ciência dada ao docente avaliado:**

Docente. Ciente em: ____/____/____

• **Encaminhado à DE – Comissão de Avaliação Docente (nível regional) em:**
____/____/____.



Comissão de Avaliação Docente instituída pelo Dirigente Regional de Ensino

() RATIFICA a avaliação realizada pela gestão da escola vinculadora e representante da unidade prisional.

() NÃO RATIFICA a avaliação realizada pela gestão da escola vinculadora e representante da unidade prisional.

Local e data: _____-SP, ____/____/____.

Representante da DE

Representante da SAP (regional)

Observação: Conforme o artigo 7º da Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016, a Comissão instituída pela DE deve atuar de forma objetiva e imparcial e registrar os trabalhos realizados, dentro de suas atribuições, quais sejam: acompanhar, subsidiar e orientar, administrativa e pedagogicamente, ao longo do ano letivo, os docentes, ratificar ou não os pareceres avaliativos trimestrais elaborados pela escola vinculadora juntamente com o estabelecimento penal, avaliar a recondução do professor ao final de cada semestre letivo; registrar, por escrito, o trabalho realizado pela Comissão no âmbito da Diretoria de Ensino.



ANEXO V – SOBRE A REMIÇÃO DE PENA POR ESTUDOS

A [Resolução do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CEB\) 4, de 30 de maio de 2016](#), que dispõe sobre as “**Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro**”, definiu que, para fins de remição de pena, as ações educativas em contexto de privação de liberdade devem “*atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados e àqueles que cumprem medidas de segurança*”.

Essa normativa está baseada na Lei de Execução Penal (LEP) nº 7210/84, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 e a Resolução CNE/CEB 2/2010 (que instituiu as Diretrizes Nacionais para oferta de educação para jovens e adultos nos estabelecimentos penais).

O QUE É REMIÇÃO DE PENA?

A remição de pena é a redução de parte da pena, ou seja, o abatimento do tempo de cumprimento da pena em razão da realização de atividades de trabalho ou de educação pelas pessoas que se encontram em privação de liberdade no sistema prisional – o que inclui a escolarização ofertada pela SEE na modalidade EJA, em classes vinculadas a escolas estaduais, como dispõe a Resolução Conjunta SE-SAP 2/2016.

De acordo com a LEP, alterada pela Lei federal nº 12.433/2011, a remição de parte da pena por estudos ocorre na seguinte proporção: **1 dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar** – atividades de ensino fundamental, médio, profissionalizante ou superior, divididas, no mínimo, em 3 dias, que devem ser **certificadas pelas autoridades educacionais competentes** pela oferta dos cursos. O tempo remido é computado como pena cumprida, para todos os efeitos.

A Lei afirma, ainda, que o tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão de uma etapa de estudos durante o cumprimento da pena: ensino fundamental, médio ou superior, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

PROCEDIMENTOS: REGISTROS ESCOLARES E FLUXOS

A remição da pena por estudos ocorre somente a partir da comprovação documental, enviada pela unidade prisional ao juízo e processo penal de cada pessoa. Por isso, e também considerando a vida escolar dos alunos, o registro da frequência escolar é fundamental e deve ser



realizado regularmente pelas escolas estaduais vinculadoras e profissionais envolvidos, notadamente os professores que atuam nas classes.

É necessária a criação e manutenção de mecanismos institucionais que possibilitem serem computadas as horas de frequência e estudos, com acompanhamento e documentação. A autoridade administrativa responsável pela **área de educação da unidade prisional** deve realizar o mapa de frequência, de acordo com as informações requeridas pelo judiciário, e encaminhar a cópia do registro de todas as pessoas presas que estejam matriculadas e frequentes nas classes escolares da unidade, com informação dos dias e das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles (para ter um exemplo de mapa de frequência, que poderá ser alterado pela unidade, [clique aqui](#)).

Por isso, a unidade prisional poderá solicitar aos professores e à escola estadual vinculadora, sempre que necessário, informações sobre a frequência escolar dos alunos das classes de EJA no sistema prisional, que subsidiarão a documentação para fins de remição de pena por estudos.

Ao juiz da execução penal caberá, com base na documentação, declarar a remição, ouvidos o Ministério Público e a defesa. Caso a pessoa presa cometa falta grave na unidade, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar. De todo modo, segundo a legislação, à pessoa presa dar-se-á a relação de seus dias remidos.

Por fim, salientamos que é fundamental a garantia do direito à educação e à documentação escolar para registro da trajetória escolar e, também, para a remição de pena, pelos órgãos envolvidos, motivo pelo qual a legislação recomenda a organização de campanhas sobre a importância da educação e as vantagens da remição de pena para as pessoas privadas de liberdade, que se dediquem à elevação de escolaridade.

Caso os alunos apresentem dúvidas em relação à remição de pena por estudos, aos professores e servidores da SEE, a orientação é de que redirecionem a dúvida ao responsável pela direção de trabalho e educação da unidade prisional.